



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

VII - critérios de medição e de pagamento, e em especial, nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, elaboração de cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor ou executor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - histórico médio de consumo dos últimos 6 (seis) meses, para bens e serviços quantificáveis;

XII - garantias exigidas e ofertadas, e condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - condições de recebimento, com as regras para recebimentos provisório e definitivo;

XIV - regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive comuns de engenharia e arquitetura.

§ 1º Adicionalmente, para os processos de compras, o Termo de Referência deverá conter:

I - especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos.

§ 2º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

III - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 29. O Anteprojeto será utilizado nos casos de contratação integrada e consiste em peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do Projeto Básico, e deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
- II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- III - prazo de entrega;
- IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia e arquitetura;
- VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
- VIII - levantamento topográfico e cadastral;
- IX - pareceres de sondagem;
- X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

§ 1º Sempre que for o caso, nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, a Administração deverá prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo Poder Público, bem como:

- I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;
- II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
- III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
- IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
- V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 2º Entende-se por contratação integrada o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 3º Entende-se por contratação semi-integrada o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Art. 30. O Projeto Básico, que será utilizado nas contratações de obras e de serviços especiais de engenharia e arquitetura, consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, e deve conter os seguintes elementos:





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- VI - orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral; contratação por tarefa; e fornecimento e prestação de serviço associado.

§ 1º Sempre que for o caso, nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, a Administração deverá prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo Poder Público, nos termos do art. 29, § 1º, deste Decreto.

§ 2º Na contratação integrada, o Projeto Básico e o Projeto Executivo são elaborados pelo contratado.

Art. 31. O Projeto Executivo, utilizado para a contratação de obras, consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no Projeto Básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

§ 1º Na contratação integrada, o Projeto Básico e o Projeto Executivo são elaborados pelo contratado.

§ 2º Na contratação semi-integrada, o Projeto Executivo é elaborado pelo contratado.

Art. 32. Instruído o processo nos termos do art. 27 deste Decreto, o órgão solicitante da contratação o remeterá à Secretaria Municipal de Administração, para:

- I - definição, pelo Departamento de Licitações, da modalidade de licitação, do critério de julgamento e do modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração;





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

- II - justificativa para a não adoção de minutas padronizadas de editais e de contratos;
- III - elaboração do edital de licitação;
- IV - elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; e
- V - processamento da licitação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá devolver o processo ao órgão solicitante, para regularização, nas hipóteses de deficiência ou ausência da documentação indicada no art. 27 deste Decreto ou quando a instrução processual não possibilitar, de forma clara e precisa, a escolha da modalidade licitatória e do critério de julgamento, bem como a elaboração do respectivo edital.

§ 2º A responsabilidade pelas informações técnicas, exigências de qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, critérios de reajuste, bem como dos preços de referência, é exclusiva do órgão solicitante, quando não definidas ou padronizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º As atribuições previstas neste artigo serão conferidas ao órgão licitador, caso a licitação seja processada fora da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 33. Ao final da fase preparatória, o controle prévio da legalidade será realizado exclusivamente pelos Procuradores Municipais da Secretaria dos Assuntos Jurídicos, mediante a análise jurídica da contratação, inclusive das minutas de edital e de contrato.

Parágrafo único. Fica dispensada a análise jurídica nas seguintes hipóteses:

- I - quando houver minutas de editais e instrumentos de contrato padronizados pela Procuradoria do Município; ou
- II - repetição da licitação anterior, deserta ou fracassada, desde que mantidas as condições definidas em edital da licitação precedente, exceto eventual alteração do valor estimado da contratação.

Art. 34. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação, que será conduzida pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

Art. 35. A homologação do certame, ato da autoridade que ratifica os atos do procedimento licitatório, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo único. Serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, após a homologação do processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória até a publicação do edital.

Art. 36. Após a homologação da licitação, o processo será remetido ao órgão solicitante para o Empenho da Despesa, que corresponde ao ato emanado do Secretário Municipal da Pasta interessada que autoriza o empenho global das despesas contratuais e os valores a serem onerados no exercício em curso e, o restante, nos exercícios subsequentes.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. No Sistema de Registro de Preços, o processo será remetido diretamente ao Departamento de Licitações para a formalização da Ata de Registro de Preços, devendo os Empenhos das Despesas ocorrerem previamente à expedição de cada contrato, Ordens de Serviço ou Autorização de Fornecimento, ou outro instrumento hábil.

Art. 37. Após observado o estabelecido no art. 35 deste Decreto, o processo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações, para a formalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, que terão forma escrita e deverão ser juntados ao processo que tiver dado origem à contratação.

§ 1º Quando o instrumento convocatório exigir documentações essencialmente técnicas a serem entregues no ato da formalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o processo será remetido ao órgão solicitante para análise e aprovação da documentação, devendo retornar ao Departamento de Licitações para prosseguimento da formalização, ou em caso de não aprovação, para providências cabíveis.

§ 2º Excepcionam-se da documentação sujeita à análise prévia à formalização do ajuste, de que trata o § 1º deste artigo, as Planilhas de Composição de Preços Unitários das obras e serviços de engenharia e arquitetura, as quais serão analisadas em momento oportuno após a celebração do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

§ 3º Antes de assinar o Termo de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão solicitante deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado e consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, emitir as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 38. Formalizados os contratos, o órgão responsável, o Núcleo de Formalização de Ajustes ou o órgão solicitante, providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em sítio eletrônico oficial do Município, no qual serão mantidos à disposição do público.

§ 1º A divulgação no PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e em sítio eletrônico oficial deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, contemplando obrigatoriamente os quantitativos e os preços unitários e totais contratados.

§ 2º Em se tratando de aquisição de bens permanentes, após a formalização e publicação do ajuste, o órgão solicitante deverá obrigatoriamente remeter o processo à Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, para as providências relativas ao tombamento do bem.

Art. 39. Após a extinção do contrato, o gestor deverá elaborar a avaliação do desempenho do Contratado e enviar ao Departamento de Licitações para efeito de atesto do cumprimento de obrigações nos registros cadastrais.





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração poderá, por Portaria, estabelecer procedimentos relacionados a este Decreto, competindo-lhe orientar o órgão ou entidade gerenciadora na prática de todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Art. 41. Aplicam-se as disposições contidas neste Decreto, no que couber, às entidades da administração indireta, autárquica e fundacional, as quais poderão editar normas procedimentais de acordo com suas especificidades.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mogi Guaçu, 22 de Janeiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.277 , DE 28 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para exercer, em comissão, o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada **Thais Suelen da Silva**, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para exercer, em comissão, o cargo de Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Referência "C-G2", do Anexo II, da Lei nº 2775/91, a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 28 de maio de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.225, de 17 de maio de 2021.

Mogi Guaçu, 28 de Maio de 2021.


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 26.847 , DE 14 DE JULHO DE 2023.

Designa Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, para responder, interinamente, pelo cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Administração.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º É designada Thais Suelen da Silva, RG. Nº 48.233.579-8 e CPF Nº 419.343.928-39, Presidente da Comissão Municipal de Licitações, para responder, interinamente, pelo cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Administração, fazendo jus à diferença de vencimentos, a partir de 18 de Julho de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 18 de Julho de 2023.

Mogi Guaçu, 14 de Julho de 2023.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006 , DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de Agente de Contratação e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, e outras providências correlatas, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 27.090/2024.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

1º - Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, poderão ser designados como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação nas licitações da Secretaria Municipal de Administração:

- Fernanda de Campos Sulato – RE nº 22031;
- Jesseli da Silva Santos – RE nº 15671;
- Lilian Tavares Lopes Lupino – RE nº 17306;
- Milena Canavesi Camatari – RE nº 21987;
- Renan Thiago Bertazoli – RE nº 22043;
- Wilson do Nascimento – RE nº 144;

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Administração designar formalmente os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§ 2º A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo o Secretário de Administração indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§ 3º A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

§ 4º Na licitação na modalidade pregão, caberá ao Secretário de Administração designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores arrolados no 'caput'.

§ 5º Os servidores arrolados no 'caput' poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 6º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

2º - Os servidores públicos municipais abaixo relacionados, poderão ser designados como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação nas licitações da Secretaria Municipal de Administração:

- José Márcio Mariano – RE nº 4979
- Tânia Cristina Januário – RE nº 22104





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação e ao Presidente da Comissão de Contratação a designação formal dos servidores que irão compor a respectiva Equipe de Apoio dentre os membros arrolados no 'caput'.

§ 2º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 31 de Janeiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: XX DE XXXXX DE 2025 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares, com entrega ponto a ponto, para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 006/2024, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Secretária Municipal de Administração nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o **“Registro de preços para aquisição de uniformes escolares, com entrega ponto a ponto, para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6- Como condição de participação e requisito de habilitação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **os licitantes deverão prestar GARANTIA DA PROPOSTA, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em objeto na seguinte forma:**

- a) para participação no LOTE 01, deverá ser recolhido pelo licitante, o valor de R\$ 78.737,22 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos);
- b) para participação no LOTE 02, deverá ser recolhido pelo licitante, o valor de R\$ 6.998,98 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos);
- c) para participação no LOTE 03, deverá ser recolhido pelo licitante, o valor de R\$ 27.730,26 (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos);
- d) para participação em mais de um lote deverá ser feita a comprovação de recolhimento de forma cumulativa, somando-se os valores dos lotes participantes.

2.6.1- A garantia da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação e inabilitação, no momento do cadastro da proposta, através da funcionalidade "DECLARAÇÕES."**

2.6.1.1.- O licitante deverá marcar o campo correspondente e anexar o documento (Garantia), conforme abaixo:

DECLARAÇÕES (os itens com * são obrigatórios):

Opcionais



Declaramos que cumprimos à exigência da Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021

Anexar documento ↕

2.6.2.- O Pregoeiro **terá acesso ao descritivo da Declaração** a partir da fase de Análise de Propostas – Ficha Técnica.

2.6.3.- O Pregoeiro e demais usuários **somente terão acesso ao documento anexado a partir da fase de Habilitação.**

2.6.3.1.- Se constatado nesta fase a ausência do documento a empresa será desclassificada.

2.7- O licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.7.1- Nas modalidades de garantias constantes das alíneas "a", "b", "c" e "d", acima citadas, **será considerado, no que couber, o prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.**

2.8- Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, abaixo mencionada, juntando o respectivo comprovante.

2.8.1- Dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

CNPJ nº 45.301.264/0001-13

Caixa Econômica Federal - Agência: 0575-4 Conta Corrente: 006-000059-7

2.9- A garantia de proposta será devolvida, ao licitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

contrato/ata/instrumento equivalente, ou, da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.10- A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

2.10.1- se o licitante não mantiver a proposta durante o prazo de validade da mesma; em especial nos casos previstos no **item 16.1.2** do edital.

2.10.2- se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato/ata ou instrumento equivalente.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.2** ao **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que:

6.3.1.- Identifique o licitante; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

6.3.2.- Não tenha declarado em campo próprio do sistema o cumprimento à exigência da Garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

6.4.- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.6.- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7.- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.8.- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9.- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Lote**.

6.10.- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11.- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11.1.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12.- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.13.- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.13.1.- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.2.- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3.- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4.- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16.1.- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.- Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1.- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2.- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3.- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

subitem anterior.

7.1.4- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado desta Administração Pública Municipal;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.4.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o lote**.

7.4.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Por discricionariedade do Pregoeiro, a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, poderá ser efetuada quando do envio de sua Proposta readequada, devendo ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance/redefinir valor".

7.6- Após a negociação do preço, o Pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que, **no prazo de 02 horas**, envie sua proposta final, adequada de acordo com o último lance ofertado ou negociação realizada, em campo próprio do Sistema (ficha técnica), **sob pena de desclassificação**.

8.1.1- Será permitido ao participante vencedor em diversos itens/lotes, que seja encaminhado uma ÚNICA proposta contendo todos os itens/lotes ganhos. Nesse caso, a convocação será efetuada apenas em um único item/lote.

8.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

8.1.4- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II, deverá conter os seguintes elementos:

a) **Preços unitário e total**, dos itens/lotes classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) **Descrição completa do produto ofertado**, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) **Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

8.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.2.2- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "lance" digitando um novo lance, ou "redefinir valores", **sob pena de desclassificação**.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 8 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será desclassificada a proposta que:

- 9.2.1-** deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 9.2.2-** conter vícios insanáveis;
- 9.2.3-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.4-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 9.2.5-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.6-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.2.7- Deixar de informar fabricante do produto ofertado.**

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 6/2024, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 7.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 006/2024, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

10.9.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

10.10- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

11.1- As empresas licitantes que estiverem temporariamente classificadas em primeiro lugar, e, após intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, via mensagem do sistema, deverão apresentar amostras e laudos dos Kits a qual esteja classificada, devidamente identificados com o número da licitação e o nome da empresa licitante.

11.1.1- As empresas licitantes temporariamente classificadas em primeiro lugar **terão um prazo máximo de até 12 (doze) dias úteis para entrega das referidas amostras e laudos, SEM PRORROGAÇÃO.**

11.1.2- As amostras e laudos deverão ser entregues na Secretaria de Educação- Avenida Bandeirantes, 945 Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, no horário das 8:30hrs. as 11:30hrs. e das 13:00hrs. as 16:00hrs, para o responsável Miguel Antonio Borges da Silva Junior

11.2. As empresas licitantes temporariamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar junto com as amostras os laudos técnicos/ensaios/normas técnicas/certificações exigidas. Serão aceitos laudos realizados com outras normas técnicas desde que realizados por laboratório cujo ensaio seja acreditado pelo INMETRO e que não impliquem na diminuição da qualidade e valores mínimos exigidos.

11.3.- A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, ou ausência de um ou mais laudos/ensaios/normas ou suas respectivas reprovações, conforme critérios técnicos OBJETIVOS indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, face ao não cumprimento dos parâmetros estabelecidos. Após, será então convocado o licitante Segundo colocado e assim sucessivamente, para o atendimento da exigência de aprovação e homologação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

amostras e laudos/afins.

11.4.- As amostras, quando exigidas, não necessitarão conter personalizações relativas aos brasões ou logomarcas, pois somente serão exigidos do licitante vencedor para fins de execução do contrato.

11.5.- Para fins de análise dos itens, somente serão considerados os critérios técnicos objetivos indicados expressamente no edital ou seus anexos, sendo expressamente vedadas análises e avaliações subjetivas, além do que todas as cláusulas serão consideradas para fins de ampliação da competitividade e busca por qualidade e economicidade.

11.6.- Amostras mínimas solicitadas de cada item para o licitante primeiro colocado e/ou sucessivamente:

- Camiseta Manga Curta: 01 amostra de cada nos tamanhos 06, 16 e GG
- Calça: 01 amostra de cada nos tamanhos 06, 16 e GG
- Bermudas: 01 amostra de cada nos tamanhos 06, 16 e GG
- Short Saia: 01 amostra de cada nos tamanhos 06, 16 e GG
- Casaco: 01 amostra de cada nos tamanhos 06, 16 e GG
- Meia: 01 amostra de cada nos tamanhos PP, M e GG
- Tênis Escolar com amarração por cadarço: 01 amostra de cada nos tamanhos 30, 36 e 42
- Tênis escolar com velcro: 01 amostra de cada nos tamanhos 21, 26 e 29

11.7.- Laudos Solicitados ao primeiro colocado e/ou sucessivamente:

TECIDO MEIA MALHA DAS CAMISETAS		
DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO NORMATIVA	RESULTADOS
Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso	ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992	60 % PES, 21% CO, 19% CV (+/-3%);
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	169 G/M ² (+/-3%);
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	ÁCIDO E ALCALINO: ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO: MÍN. 4
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	MÍNIMO 4 (ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO);
Densidade de malhas	ABNT NBR 12060/91	COLUNAS: 14,9 MALHAS/CM - CARREIRAS: 20,7 MALHAS/CM (+/-5%)

TECIDO HELANCA DAS BERMUDAS E SHORT-SAIA		
DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO NORMATIVA	RESULTADOS
Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso	ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992	100% PES
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	250 G/M ² (+/-3%);
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	ÁCIDO E ALCALINO: ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO: MÍN. 4
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	MÍNIMO 4 (ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO);
Estrutura	ABNT NBR 13460/1995 E NBR 13462/1995	MALHA TIPO HELANCA; (MALHA DUPLA INTERLOQUE)

TECIDO EXTERNO DA JAQUETA/CASACO		
DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO NORMATIVA	RESULTADOS
Resistência ao pilling	NBR ISO 1294502/20	MÍNIMO NOTA 4/5 COM 2.000 CICLOS
Solidez ferro de passar	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	IMEDIATO E APÓS: ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO: SECO E ÚMIDO: MÍN 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	ÁCIDO E ALCALINO: ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO: MÍN. 4
Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso	ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992	65% POLIÉSTER, 35% POLIAMIDA (+/-3%)
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	MÍNIMO 4 (ALTERAÇÃO E MIGRAÇÃO)
Estrutura	ABNT NBR 12546/2017 - NBR 12996/1993	DERIVADO DE CANELÉ 2X2 (TELA COM EFEITO MAQUINETADO)
Desvio de trama	ABNT NBR 13995:1997	DESVIO - 1,5 % - (MÁXIMO)
Gramatura	ABNT NBR 10591:2008	105 G/M ² (+/-3%);
Espessura em tecidos	ISO 5084:1996	0,20 MM (+/-3%)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

Resistência à tração e alongamento de tecidos	(TIRA) (ABNT NBR ISO 13934-1/16)	TRAÇÃO URDUME MÍNIMO 400 N / TRAÇÃO URDUME MÍNIMO 400 N;
Densidade de fios	ABNT NBR 10588:2015	URDUME 39 FIOS/CM - TRAMA 38 FIOS/CM (+/-5%)
Título de fios em amostras de comprimento reduzido	ABNT NBR 13216:1994	URDUME - 9,00 TEX / 90,00 DTEX - TRAMA - 17,30 TEX / 173,00 DTEX

MEIA ESCOLAR		
DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO NORMATIVA	RESULTADOS
Composição	NBR 13538:1995/11914:1992	38% ALGODÃO 38% POLIAMIDA - 15% POLIÉSTER 8% ACRÍLICO 1% ELASTODIENO (+/-3%)
Gramatura	NBR 10591/08	198 G/M ² (+/-3%)
Determinação das alterações dimensionais planos e malhas (encolhimento e alongamento)	NBR 10320/88	ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 12%, NO MÁXIMO. ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 12%, NO MÁXIMO.
Resistência ao estouro	NORMA NBR 13384/95 (MULLENTESTER)	10,0 KGF / CM ² MÍNIMO;

TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO: REQUISITOS DE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO.

OBS.: Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade.

Ensaios das matérias-primas utilizadas.

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Atacador	ABNT NBR 16233/20	Resistência à Fricção - 15.000 ciclos
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Ensaios sobre o conforto do calçado		
DESCRIÇÃO	NORMA	
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13	
Distribuição de Pressão Plantar*	ABNT NBR 14836/14	
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11	
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16	
Índice de Pronação do Calçado*	ABNT NBR 14839/15	
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15	
Conforto do Calçado*	ABNT NBR 14834/15	
Resultado Final Aceito	Mínimo Confortável	

TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO: REQUISITOS DE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO

OBS.: Os laudos deverão atender o quesito modelagem, desconsiderando a matiz, croma e a luminosidade

Ensaios que atestem a qualidade da matéria prima utilizada

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 90 g/m ²
Tecido Multifilamentos 2D	AATCC 20 E 20B	100% Poliéster ou Poliamida
Tecido Multifilamentos 2D	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Continuação do rasgo mínimo 25N
Forro Interno	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 120 g/m ²
Forro Interno	ABNT NBR 13371	Espessura mínimo 3 mm
Espuma do colarinho	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 4.5 mm
Espuma da lingueta	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 2.0 mm
Lona de Algodão	ABNT NBR ISO 4674-1/03	Rasgamento mínimo 35N
Lona de Algodão	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 400 g/m ²
Laminado	ABNT NBR 14184	Espessura mínimo 1.2 mm
Laminado	ABNT NBR 10591	Gramatura mínimo 300 g/m ²
Reforço Traseiro	ABNT NBR 14184/20	Espessura mínimo 0.5 mm
Palmilha de Acabamento	ISO 20344/15 ITEM 7.1	Espessura mínimo 4.0 mm
Entressola*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Entressola*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Inserto Lateral*	ABNT NBR ISO 2781	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 01*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Soleta 02*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³
Personalização*	ABNT NBR ISO 868	Dureza máxima 65 Shore A
Personalização*	ABNT NBR ISO 4649	Abrasão máxima 250 mm ³

11.8.- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9.- A não apresentação das amostras ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

primeiro lugar.

11.9.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar amostras e documentos quando convocadas pelo Pregoeiro.

11.10- A análise das amostras será efetuada por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

12 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

12.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

13.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

13.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento/prestação do serviço, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

13.3.1- Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.

14.2- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à DETENTORA, **no prazo de 03 (três) dias úteis:**

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva da Ata de Registro de Preços, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura da Ata de Registro de Preços pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

14.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão da ata, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.5- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.6- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no **item 16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

14.7- É facultado à Administração, quando da ocorrência da hipótese prevista no **item 14.6**, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 14.7**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos **itens 14.7 e 14.8**, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta e de habilitação.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1.- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2.- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2- Os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, interessados em aderir ao registro no Cadastro Reserva, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhar sua solicitação através do seguinte e-mail: sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

15.2.1.- O e-mail deverá conter além da identificação da licitação, do fornecedor e do item, a quantidade, o preço e a assinatura do responsável legal, **conforme modelo constante do ANEXO X**.

15.2.2.- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Licitações para confirmar o recebimento do e-mail ou do seu conteúdo. A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

15.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

15.3.1.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.2.- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4.- A habilitação ou classificação final, em caso de apresentação de amostras e documentos técnicos (se houver), dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2.- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 129 e art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/24.

15.5.- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1.- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.5.2.- adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

16.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4- deixar de apresentar amostra ou documentação técnica;

16.1.2.5- apresentar proposta ou amostra ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3- não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6- fraudar a licitação;

16.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1- Da Advertência:

16.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

16.2.2- Das Multas:

16.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

16.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA a processo executivo.

16.2.2.4- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

16.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

16.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.4.2- A sanção estabelecida no item 16.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

17.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada, na forma eletrônica, através do Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou presencialmente no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

18.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 19.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

18.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

18.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

18.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

18.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

18.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

www.novobbmnet.com.br.

18.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

19 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

19.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelos de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Documentos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declarações;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** - Modelo de nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;
- g) **ANEXO VII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) **ANEXO VIII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- i) **ANEXO IX** - Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço); e
- j) **ANEXO X** - Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em XX de XXXXX de 2025.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340031003800390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1.- Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de uniformes escolares e entrega ponto a ponto para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação.

1.2.- Conforme artigo 83 da Lei 14.133/21 "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada."

1.3.- Os requisitos dessa licitação levarão em conta o binômio preço/qualidade, sendo exigido o cumprimento de normas técnicas da ABNT/NBR no que tange à DURABILIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA dos itens que se pretende adquirir.

1.4.- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPIs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei, todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega PONTO a PONTO, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições, são de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da PREFEITURA pelos produtos efetivamente adquiridos pela DETENTORA DA ATA.

1.5.- As peças deverão estar embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa de identificação do item, e posteriormente serão acondicionadas em uma embalagem do tipo SACOCHILA para formação do kit destinado ao aluno. Todos os custos com a embalagem são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

1.6.- Previsão de Consumo para exercício de 2025 respeitando os prazos e normativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 01 - Vestuário (Uniformes)			
ITEM	Quantidade de Kits	DESCRIÇÃO DO KIT	Qtde por Kit
01	22.700	Camiseta Manga Curta Escolar	02
		Calça Escolar	01
		Bermudas ou short saias	02
		Casaco/Jaqueta	01

LOTE 02 - MEIA ESCOLAR			
ITEM	Quantidade de Kits	DESCRIÇÃO DO KIT (em pares)	Qtde por Kit (em pares)
02	22.700	Meia Escolar	03

LOTE 03 - TÊNIS ESCOLAR			
ITEM	Quantidade de Pares	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtde por Item (PAR)
03	14.350	Tênis Escolar com Cadarço (n30 ao n46)	01
04	8.350	Tênis Escolar com Velcro (n21 ao n29)	01

1.7.- DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

As Medidas estão expressas em centímetros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

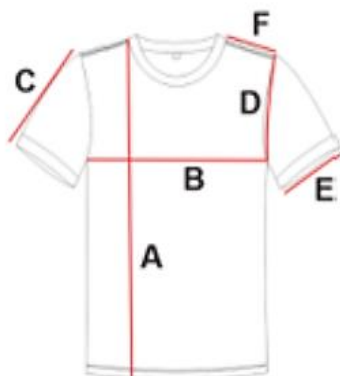
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

1.7.1.- CAMISETA ESCOLAR



NUMERAÇÃO		TOL	BB M	BB G	BB GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3
A	OMBRO A OMBRO	+/- 1	27,5	28,5	29,5	31	32	34	35	37	38	40	41	43	45	47	49	51	53	55	57
B	BUSTO	+/- 1	28	29	30	31	33	35	37	40	42	44	46	49	52	55	58	61	64	67	70
C	COMPRIMENTO CENTRO COSTAS	+/- 1	29,5	32	33,5	35	38	41	44	48	52	56	58	63	65	67	69	71	73	75	77
D	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1	5,5	7	8,5	10	10	12	12	13	14	15	16	17	17	18	18	19	20	21	22
E	LARGURA DA MANGA	+/- 1	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	18	19	20	21	22	23	24	25
F	PUNHO	+/- 1	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22	23	24

CAMISETA ESCOLAR: confeccionada em meia malha mista durável e leve, conforme requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e resistência determinados expressamente no presente descritivo, na cor Pantone 11-0601 TPX. Manga direita na cor Pantone 19-3815 TPX, junto com a manga direita deverá ter um recorte com tecido na cor Pantone 16-4728 TPX, conforme layout anexo. Barra do corpo com 20 mm de largura em galoneira 2 agulhas, bitola estreita.

GOLA: retilínea 1x1 aplicada de forma dupla com 20 mm de largura, composição 100% acrílico, na cor Pantone 19-3815 TPX, conforme o descritivo técnico das golas. Deverá ter um reforço na parte traseira interna da gola com 1cm de largura, aplicado em material 100% algodão sarjado na cor Pantone 11-0601 TPX, com bordas bem costuradas e firmes, para que não desfie, acompanhando toda a gola traseira.

ETIQUETAS: etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

LOGOTIPIA: Estampado em processo de silkscreen sem falhas, localizado no peito do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, com o tamanho aproximado de 4 cm de altura x 8,0 cm de largura do tamanho 1 ao 8, e tamanho 5 cm de altura x 10 cm de largura do tamanho 10 ao GG conforme logotipia em anexo. Nas costas abaixo da gola de forma centralizada deverá ser estampado o Brasão do Município em processo silkscreen, sem falhas com dimensões de 8 cm de largura x 7,5 cm de altura.



COSTURA: Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido. As costuras internas deverão ser em máquina overlock de 4 agulhas, costuras externas de pesponto na junção da gola, punhos, cavas e ombros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

DEFEITOS: A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação, de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato.

ETIQUETAS: No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005

1.7.2.- CALÇA ESCOLAR



Numeração		Tolerância	BB M	BB G	BB GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3
A	CINTURA CÓS (1/2 medida)	+/- 1	19, 25	20	20, 75	21, 5	23	24, 5	26	28	30	32	34	36	39	42	45	48	51	54	57
B	CIRCUNFERENCIA CINTURA	+/- 1	38, 5	40	41, 5	43	46	49	52	56	60	64	68	72	78	84	90	96	102	108	114
C	QUADRIL	+/- 1	31	32, 5	34	35, 5	37	38, 5	40	42	44	46	48	50	53	56	59	62	65	68	71
D	COMPRIMENTO LATERAL	+/- 1	42	45	48	51	62	67	70	78	87	94	99	108	110	112	114	116	119	122	125
E	ENTREPERNAS	+/- 1	26, 5	29, 5	32, 5	35, 5	45, 5	49, 5	51, 5	58, 5	66, 5	72, 5	76, 5	84, 5	85, 5	86, 5	87, 5	88, 5	90	91, 5	93
F	GANCHO FRENTE	+/- 1	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	35	37
G	GANCHO COSTAS	+/- 1	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	41	43	45

CALÇA ESCOLAR: Confeccionada em TECIDO PLANO SINTÉTICO, conforme requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e resistência determinados expressamente no presente descritivo na cor Pantone 19-3815 TPX. Travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho.

CINTURA: Cós com elástico medindo 4 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina elástica de 5 agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico.

BOLSOS: Dois bolsos laterais embutidos costurados na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda forros internos do mesmo tecido da peça.

BAINHA: simples com 20 mm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina reta de uma agulha.

FAIXA: Deverá ser aplicado de forma sobreposta um friso com duas viras nas laterais com 1 cm de largura na cor Pantone 16-4728 TPX. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

COSTURA: Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem-acabadas, costuras internas em máquina interloque 5 agulhas e costuras externas do gancho e laterais com pesponto de duas agulhas.

LOGOTIPIA: Brasão da Prefeitura Municipal estampado em processo de silkscreen no lado esquerdo, em sentido vertical, sem falhas, conforme a estampa abaixo, com tamanho aproximado de 17cm de altura e 3,2cm de largura total nos tamanhos do 1 ao 8, e com tamanho aproximado de 22cm de altura e 4,0 cm de largura total nos tamanhos do 10 ao GG, escrita em fonte Arial cor branca e logo acima da escrita o brasão do município em suas cores originais.



M
O
G
I

G
U
A
Ç
U

DEFEITOS: A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação, de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato.

ETIQUETAS: No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005

1.7.3.- BERMUDA ESCOLAR



Numeração		Tolerância	BB M	BB G	BB GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3
A	CINTURA CÓS (1/2 medida)	+/- 1	19, 25	20	20, 75	21, 5	23	24, 5	26	28	30	32	34	36	39	42	45	48	51	54	57
B	CIRCUNFERENCIA CINTURA	+/- 1	38, 5	40	41, 5	43	46	49	52	56	60	64	68	72	78	84	90	96	102	108	114
C	QUADRIL	+/- 1	31	33, 5	35	36, 5	38	39, 5	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	66	69	72
D	COMPRIMENTO LATERAL	+/- 1	18	21	24	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
E	ENTREPERNAS	+/- 1	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

F	GANCHO FRENTE	+/- 1	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	33,5	35,5	37,5
G	GANCHO COSTAS	+/- 1	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	41	43	45

BERMUDA ESCOLAR: Confeccionada em malha helanca de alta resistência a rasgos, na cor Pantone 19-3815 TPX, , conforme requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e resistência determinados expressamente no presente descritivo

CINTURA: Cós com elástico embutido composição 72% poliéster e 28% elastodieno, medindo 40 mm de altura (+/- 0,3 cm), medindo 4 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina elástica de 5 agulhas ponto corrente, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico.

BOLSOS: Nas laterais deverá ter um bolso embutido, o forro interno do bolso deverá ser confeccionado do mesmo tecido da peça, com sua volta overlockada em máquina 4 agulhas ponto cadeia, sem falhas ou costura solta.

BAINHA: Barra com aproximadamente 2 cm pronta em máquina galoneira bitola estreita.

FAIXA: Deverá ser aplicado de forma sobreposta um friso com duas viras nas laterais com 1 cm de largura na cor Pantone 16-4728 TPX.

COSTURA: Linha 100% Poliéster 120. costuras laterais internas, junção dos ganchos, bolsos e cós em máquina ponto cadeia. Costura externa do bolso e canaleta em máquina reta. Pesponto externo duplo nas costuras do gancho e laterais em máquina galoneira bitola estreita. Barra em máquina galoneira com 20mm de largura bitola estreita, travete no gancho na junção de costuras, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

LOGOTIPIA: Brasão da Prefeitura Municipal estampado em processo de silkscreen no lado esquerdo, em sentido vertical, sem falhas, conforme a estampa 01 abaixo, com tamanho aproximado de 17cm de altura e 3,2cm de largura total nos tamanhos do 1 ao 8, e com tamanho aproximado de 22cm de altura e 4,0cm de largura total nos tamanhos do 10 ao GG, escrita em fonte Montserrat na cor branca e logo acima da escrita o brasão do município em suas cores originais.



M
O
G
I

G
U
A
Ç
U

DEFEITOS: A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação, de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato.

ETIQUETAS: No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

1.7.4.- SHORTS SAIA ESCOLAR



Numeração		Tolerância	BB M	BB G	BB GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3
A	CINTURA CÓS (1/2 medida)	+/- 1	19,25	20	20,75	21,5	23	24,5	26	28	30	32	34	36	39	42	45	48	51	54	57
B	CIRCUNFERENCIA CINTURA	+/- 1	38,5	40	41,5	43	46	49	52	56	60	64	68	72	78	84	90	96	102	108	114
C	QUADRIL	+/- 1	38	39,5	31	32,5	34	35,5	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59	72	75	78
D	COMPRIMENTO LATERAL	+/- 1	13	16	19	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	49	52	55
E	ENTREPERNAS	+/- 1	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
F	GANCHO FRENTE	+/- 1	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	35	37
G	GANCHO COSTAS	+/- 1	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	39	41	43

SHORT SAIA ESCOLAR: Confeccionado em malha na cor Pantone 19-3815 TPX, , conforme requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e resistência determinados expressamente no presente descritivo. Painel preso no lado direito, na borda do painel da lateral esquerda até toda borda inferior deverá ser costurado um galão com 1 cm de largura em meia malha na cor Pantone 16-4728 TPX.

CINTURA: Cós com 4cm de largura com Cós com elástico embutido composição 72% poliéster e 28% elastodieno costurado em máquina elástica 5 agulhas, na parte interna da barra do cós deverá ter um acabamento em overlock de modo que o tecido não desfie, não será aceito costuras soltas, falhadas ou esgarçadas.

BAINHA: Barra com aproximadamente 2 cm pronta em máquina galoneira bitola estreita.

COSTURA: Linha 100% Poliéster 120. costuras laterais internas em máquina ponto cadeia. Pesponto externo duplo nas costuras do gancho e laterais em máquina galoneira bitola estreita. Barra em máquina galoneira com 20mm de largura bitola estreita, travete no gancho na junção de costuras, não será aceito costuras falhadas, soltas ou esgarçadas.

LOGOTIPIA: Brasão da Prefeitura Municipal estampado em processo de silkscreen no lado esquerdo, em sentido vertical, sem falhas, conforme a estampa 01 abaixo, com tamanho aproximado de 17cm de altura e 3,2cm de largura total nos tamanhos do 1 ao 8, e com tamanho aproximado de 22cm de altura e 4,0cm de largura total nos tamanhos do 10 ao GG, escrita em fonte Montserrat na cor branca e logo acima da escrita o brasão do município em suas cores originais.



M
O
G
I

G
U
A
Ç
U

DEFEITOS: A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ETIQUETAS: No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social ou marca, nome, CNPJ, país de origem, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho, as informações precisam ser claras de acordo com a norma ISO 3758:2005

1.7.5.- JAQUETA/CASACO ESCOLAR



Numeração		Tolerância	BB M	BB G	BB GG	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2	G3
A	OMBRO A OMBRO	+/- 1	26,5	27,5	28,5	29,5	31	32,5	34	35,5	37	38,5	40	42	44	46	48	50	52	40	56
B	BUSTO	+/- 1	33	34	35	36	38	40	42	45	47	49	51	54	57	60	63	66	69	72	75
C	COMPRIMENTO CENTRO COSTAS	+/- 1	37,5	39	40,5	42	45	48	51	55	59	63	65	70	72	74	76	78	80	82	84
D	COMPRIMENTO DA MANGA	+/- 1	36	37,5	39	40,5	42,5	44,5	47	50,5	54,5	58,5	62,5	67,5	69,5	71,5	73,5	75,5	77,5	79,5	81,5
E	LARGURA DA MANGA	+/- 1	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
F	PUNHO	+/- 1	5	6	6	7	7	8	8	8	9	9	10	10	11	11	11,5	12	12,5	12,5	13

JAQUETA ESCOLAR: Confeccionada em tecido plano, conforme especificações dos tecidos, na cor Pantone 19-3815 TPX. Jaqueta manga longa. Recorte frontal meia lua confeccionado do mesmo tecido da peça na cor Pantone 16-4728 TPX, com altura que vai da cava até a barra, conforme layout, recorte pespontado em máquina de 1 agulha na costura externa.

FORRO: confeccionado em tecido com propriedades de regulação térmica, comprovado por laudos, totalmente embutido em todas as partes da peça, de modo a possibilitar melhor conforto térmico para o aluno, na cor Pantone 19-3815 TPX, conforme especificações dos tecidos. Dois bolsos laterais embutidos costurados na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda, forros internos do mesmo tecido da peça.

PUNHOS E BARRA: Aplicação de retilínea dupla 1x1 nas mangas, composição 100% acrílico com largura de 4,0 cm na cor similar ao pantone 19-3815 TPX, na retilínea deverá ter duas listras de 0,3cm de largura, sendo de cima para baixo a primeira na cor similar ao pantone 16-4728 tpx e a segunda na cor similar ao pantone 11-0601TPX. Aplicação de retilínea dupla 1x1 na gola e na barra, composição 100% acrílico com largura de 4,0cm na cor similar ao pantone 19-3815 TPX; na retilínea deverá ter duas listras de 0,3cm de largura, sendo de cima para baixo a primeira na cor similar ao pantone 16-4728 TPX e a segunda na cor similar ao pantone 11-0601 TPX.

ZÍPER: Zíper destacável sintético 100% poliéster de alta resistência, comprovado por laudos, na cor Pantone 19-3815 TPX, cuja durabilidade composição e resistência sejam comprovadas por laudos, pespontadas a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até a gola. Na parte frontal entre o zíper e a retilínea da barra com 4cm e altura x 9cm de comprimento deverá ter uma barrinha dupla no mesmo material do tecido do corpo na cor similar ao pantone 19-3815 TPX.

COSTURA: Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, costuras internas em máquina interloque 5 agulhas, costuras externas com pesponto na junção dos punhos, nas cavas, travete aplicado abaixo da cava na junção de costuras. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

LOGOTIPIA: Estampa frontal no lado esquerdo, com tamanhos de aproximadamente 8 cm de largura por 3,5cm de altura para os tamanhos do 1 ao 8, e com tamanhos de aproximadamente 9,5 cm de largura por 4,2 cm de altura para os tamanhos do 10 ao GG, deverá ser estampado em processo de silkscreen escrita em fonte Bouquet Typeface Regular o texto MOGI GUAÇU, e fonte Source Sans Variable o texto EDUCAÇÃO PARA TODOS na cor Branca, sem falhas e em suas cores originais, conforme a estampa 01 abaixo em suas cores originais.

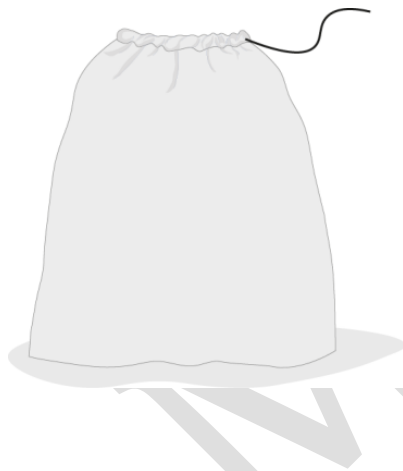


Educação para todos

DEFEITOS: A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito. Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação, de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato.

ETIQUETA: etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

1.7.6.- SACOCHILA



- Confeccionada em tecido TNT, na cor Branca. Tamanho aproximado de 35cm X 45cm, com cordão 100% poliéster fino na cor Pantone 19-3955 TPX costuras internas deverão ser em máquina overlock. Linha 100% Poliéster 120 deverá acompanhar a mesma cor do tecido.
- Os Kits de uniformes deverão ser acondicionados em sacochilas, em kits montados e embalados por tamanho e gênero e devem ser entregues ponto a ponto em cada unidade escolar, conforme relação que será fornecida pela Secretaria da Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

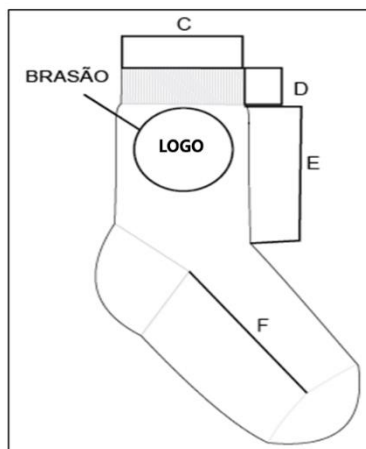
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

1.7.7.- MEIA ESCOLAR



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGENDA	DADOS	Tolerância	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	5%	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	5%	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	5%	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	5%	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5%	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	5%	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Calcanhar verdadeiro; cor do corpo da meia: branco; cor biqueira e calcanhar branco; desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem; punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Composição: 38% algodão - 38% poliamida - 15% poliéster - 8% acrílico - 1% elastodieno; gramatura: 198 g/m²; resistência ao estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; encolhimento/alongamento largura: - 12%, no máximo. Encolhimento/alongamento comprimento: - 12%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA DA MEIA ESCOLAR: A meia deve costurada em máquina remalhadeira. a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

ACABAMENTO E QUALIDADE DA MEIA ESCOLAR: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

1.7.8.- TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO (n29 ao n46)

Numeração 29 ao 46, modelo adequado para uso diário em período escolar, ideal para alunos do Ensino Fundamental, constituído pelas descrições abaixo.



TABELA DE DIMENSÕES TÊNIS COM CADARÇO (numeração 29 a 46)					
Numeração	Dimensões cm	Tolerância	Numeração	Dimensões cm	Tolerância
30	20,001	+/- 01cm	39	26,001	+/- 01cm
31	20,668	+/- 01cm	40	26,668	+/- 01cm
32	21,334	+/- 01cm	41	27,335	+/- 01cm
33	22,001	+/- 01cm	42	28,001	+/- 01cm
34	22,668	+/- 01cm	43	28,668	+/- 01cm
35	23,335	+/- 01cm	44	29,335	+/- 01cm
36	24,001	+/- 01cm	45	30,002	+/- 01cm
37	24,668	+/- 01cm	46	30,669	+/- 01cm
38	25,335	+/- 01cm	-	-	-

MODELAGEM: Confortável, Design Moderno, Personalização do Contratante sobreposta à lingueta, Personalização do Contratante no solado.

MATÉRIA PRIMA: Tecido multifilamento 2D; Tecido não tecido; Forro interno; Espuma; Lona algodão; Aplique em Polímero Policloreto de Vinila; Cadarço; Puxador traseiro; Reforço do traseiro; Palmilha de acabamento; Entressola; Inserto Lateral; Soleta 01; Soleta 02; Personalização; Embalagem em Filme Poliolefinico; Caixa coletiva máster

UTILIZAÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D: Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster. Com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER: Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

FORRO INTERNO: Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

ESPUMA: Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

FRENTE/LATERAL/CONTRAFORTE: Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.

APLIQUE EM LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA: Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, na cor branca, na cor amarelo semelhante ao Pantone 13-0858 TPX e na cor verde semelhante ao Pantone 16-6138 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

CADARÇO: Confeccionado em fios trançados, 100% poliéster, com formato achatado e em tamanhos pertinentes à numeração, na cor branca.

PUXADOR TRASEIRO: Confeccionado em fios tramados de poliéster (gorgurão), costurada de forma permanente na parte traseira do tênis (conforme figura acima) no comprimento adequado para cada número azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, proporcionando extrema segurança aos usuários no uso diário, fundamental para ajudar no calce do tênis.

REFORÇO DO TRASEIRO: Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

PALMILHA DE ACABAMENTO: Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

ENTRESSOLA/SOLADO: Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

INSERTO LATERAL: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

SOLETA 01: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

SOLETA 02: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

PERSONALIZAÇÃO: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

1.7.9.- TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO (n21 ao n30)

Numeração 21 ao 30, modelo adequado para uso diário em período escolar, ideal para alunos do Ensino Infantil, constituído pelas descrições abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025



TABELA DE DIMENSÕES TÊNIS COM VELCRO (numeração 21 a 30)		
Numeração	Dimensões cm	Tolerância
21	14,000	+ - 01 cm
22	14,667	+ - 01 cm
23	15,334	+ - 01 cm
24	16,001	+ - 01 cm
25	16,668	+ - 01 cm
26	17,334	+ - 01 cm
27	18,001	+ - 01 cm
28	18,668	+ - 01 cm
29	19,334	+ - 01 cm

MODELAGEM: Confortável; Design Moderno; Personalização do Contratante na tira do Velcro; Personalização do Contratante no solado

MATÉRIA PRIMA: Tecido multifilamento 2D; Tecido não tecido; Forro interno; Espuma; Lona algodão; Aplique em Polímero Policloreto de Vinila; Velcro; Puxador traseiro; Reforço do traseiro; Palmilha de acabamento; Entressola; Inserto Lateral; Soleta 01; Soleta 02; Personalização; Embalagem em Filme Poliolefinico; Caixa coletiva máster

UTILIZAÇÃO TECIDO MULTIFILAMENTOS 2D: Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster, dublado em tecido não tecido poliéster.

TECIDO NÃO TECIDO EM POLIÉSTER: Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto 100% poliéster, unido a gáspea pelo processo de colagem e costura.

FORRO INTERNO: Forro do traseiro e da lingueta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster, dublado em espuma de PU, unido a gáspea e lingueta por costura.

ESPUMA: Espuma do colarinho e lingueta, constituído em PU.

FRENTE/LATERAL/CONTRAFORTE: Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, unido a gáspea por costura.

APLIQUE EM LAMINADO DE POLICLORETO DE VINILA: Confeccionado em laminado Policloreto de Vinila transparente e posteriormente com serigrafia nas cores, azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, na cor branca, na cor amarelo semelhante ao Pantone 13-0858 TPX e na cor verde semelhante ao Pantone 16-6138 TPX. Localizados de acordo com a ilustração, unido a gáspea pelo processo denominado solda eletrônica.

VELCRO: Tira do velcro, consiste na peça superior externa constituída de laminado sintético PVC na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras, com aplicação personalizada do contratante, aplicada pelo processo de frequência e solda eletrônica em alta definição.

PUXADOR TRASEIRO: Confeccionado em fios tramados de poliéster (gorgurão), costurada de forma permanente na parte traseira do tênis (conforme figura acima) no comprimento adequado para cada número azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

proporcionando extrema segurança aos usuários no uso diário, fundamental para ajudar no calce do tênis.

REFORÇO DO TRASEIRO: Confeccionado em resina termoplástica de cor neutra, aplicado pelo processo termo transferível conformada.

PALMILHA DE ACABAMENTO: Confeccionada em sua superfície em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, sua base em EVA na cor preta. Com etiqueta pictograma, em serigrafia na cor prata.

ENTRESSOLA/SOLADO: Confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco, unido ao cabedal sem o uso de agentes químicos pelo processo denominado INSERTO.

INSERTO LATERAL: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto.

SOLETA 01: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor preto constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado, e também deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo a comercialização alheia do calçado.

SOLETA 02: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX constituído em Thermoplastic Rubber. Unida a entressola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

PERSONALIZAÇÃO: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora, onde deverá conter de forma fixa a aplicação personalizada do contratante, unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.- A aquisição de kits de uniformes escolares é motivada pela necessidade contínua de assegurar que todos os alunos da rede de ensino tenham acesso a uniformes de qualidade e de maneira gratuita. O uso de uniformes padronizados ajuda a minimizar as diferenças sociais, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e favorável ao aprendizado, onde todos os alunos se sentem parte de um grupo comum, independentemente de sua origem ou condição financeira. A experiência da licitação anterior demonstrou resultados altamente satisfatórios, proporcionando um atendimento eficiente às necessidades dos estudantes, além de assegurar qualidade e uniformidade dos kits, reduzindo os custos com vestuário e simplificando a rotina escolar. O modelo de registro de preços permite uma melhor administração dos recursos, e o principal, garantir durante todo o exercício a oferta de uniformes aos alunos matriculados posteriormente, visto que existe no município, sazonalidade durante o ano letivo, e dessa forma, possibilita a compra conforme a demanda e também mantém a flexibilidade orçamentária. Isso assegura que os kits estejam sempre disponíveis, atendendo aos prazos e necessidades escolares com agilidade e precisão.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1.- A solução encaminhada é a aquisição, através de licitação eletrônica, para aquisição de kits de uniformes para atendimento aos alunos nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

3.1.1.- Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que a demanda:

3.1.1.1.- É conveniente a aquisição do objeto, sendo entrega programada de acordo com cada Autorização de fornecimento.

3.2.- O REGIME DE EXECUÇÃO será de compra por ata de registro-adquirido de forma programada, nos prazos definidos no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DO PREÇO:

4.1.- Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1.- Para cobrir as despesas dessa contratação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e no que couber em 2026.

5.1.1.- Poderão ser acrescidas ou suprimidas fichas que vierem atender da melhor maneira os interesses do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

Ficha/Despesa	Órgão	Secretaria Solicitante	Tipos de Recurso
4038-12.361.2001.2.041.339032.01.1100000	11.02.00	Secretaria de Educação	Próprios - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1.- Previsão de aquisição para exercício de 2025, com prazo máximo de entrega de até 60 dias, respeitando os prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.- Todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPIs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei, todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega PONTO a PONTO, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições, são de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, de modo a se constituírem nas únicas compensações financeiras da PREFEITURA pelos produtos efetivamente adquiridos pela DETENTORA DA ATA.

6.3.- Manter durante a vigência da ata, preposto responsável com conhecimento sobre os laudos, caso haja dúvidas pertinentes ao material de alguma entrega ou a qualidade em si.

6.4.- SUSTENTABILIDADE:

6.4.1.- Para mitigar os impactos ambientais referenciados em tópico do ETP, deverá atender:

a) Por parte da DETENTORA:

Uso Consciente dos Recursos Naturais: As licitantes participantes deverão promover o uso correto e medidas conscientes sobre o uso dos recursos naturais, durante a produção dos uniformes, citando alguns exemplos (tingimento com menor uso de água e/ou menor uso de químicos, etc).

b) Por parte da PREFEITURA:

Incentivo ao Consumo Consciente: Ao adotar uniformes, a escola poderá promover a conscientização ambiental entre os alunos, incentivando uma cultura de consumo consciente e sustentável, alertando a todos sobre a importância do cuidado e orientação no uso, preservando a vida útil dos uniformes.

6.5.- GARANTIA DO OBJETO:

6.5.1.- O prazo de garantia é de no mínimo seis meses, contados da data de cada entrega.

6.5.2.- Em caso de defeitos ou afins, a DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de 10 dias, para troca e/ou substituição de partes ou o todo, para a correta entrega do objeto, sendo responsável única por todos os custos diretos e indiretos de reposição e/ou trocas.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1.- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1.- A DETENTORA DA ATA será selecionada por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, por licitação (artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO por LOTE.

7.2.- Qualificação técnica:

7.2.1.- Conforme estabelecido no ITEM 2 do ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3.- Garantia da Proposta:

7.3.1.- Conforme estabelecido na Cláusula 2 do edital.

7.4.- Habilitação Jurídica:

7.4.1.- Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser estabelecida a exigência de capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o lote. Conforme estabelecido no ITEM 1 do ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.5.- Amostras e Certificações/Laudos:

7.5.1 - Conforme estabelecido na Cláusula 11 do Edital.

7.6.- Vistoria:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

7.6.1.- Não há necessidade de visita técnica.

8 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1.- Os gestores e fiscais por parte da PREFEITURA para esse objeto estão designados abaixo conforme responsabilidades estabelecidas a cada um no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

8.1.1.- Gestor da ATA:

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Função: Diretor de Departamento

CPF: 311.080.978-80

Email pessoal: miguelborgesjr@hotmail.com

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

8.1.2.- Gestora Substituta:

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro

Função: Assessor II

CPF: 359.704.938-99

Email pessoal: anacarolina_carol1988@hotmail.com

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

8.1.3.- Fiscal:

Nome: Michelle Ap. Gritspa dos Reis

Função: Assessor II

CPF: 290.674.148-59

Email pessoal: michellegritspa@gmail.com

Email profissional: compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

8.2.- A DETENTORA DA ATA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1.- A indicação ou a manutenção do preposto da DETENTORA DA ATA poderá ser recusada pela PREFEITURA, desde que devidamente justificada, devendo a DETENTORA DA ATA designar outro para o exercício da atividade.

8.3.- A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4.- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.5.- As comunicações entre a PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6.- A PREFEITURA poderá convocar representante da DETENTORA DA ATA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1.- A entrega/recebimento deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, máximo **45 dias** após solicitação, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

9.2.- A empresa licitante vencedora deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.

9.2.1. - Os materiais devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante quando tiverem, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

9.2.2.- Constatado alguma irregularidade (defeito ou afins) no ato da entrega, a empresa deverá repor/substituir em até 10 dias corridos, sem quaisquer ônus a municipalidade.

9.3 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO:

9.3.1.- Os locais abaixo descritos são para as entregas ponto a ponto, e ocorrerão conforme envio de quantitativos a empresa.

9.3.1.1.- Poderão ocorrer alteração/inclusão de endereços conforme necessidade da Secretaria de Educação.

Relação de Endereços entrega Ponto a Ponto					
UNIDADES		Endereço	Bairro	CEP	Numero
1	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jardim Ipê II	13846-070	3818-3694
2	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jardim Ipê VI	13846-358	3831-3168
3	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.	13840-000	3841-0218





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

4	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Vereador Pedro Franco de Campos, 486	Jardim Novo I	13847-222	3818-3688
5	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.	13840-000	3841-1653
6	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada	13848-384	3891-4389
7	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes	13843-151	3818-5122
8	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jardim Pansani	13840-000	3818-5121
9	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jardim Novo II	13841-020	3841-7711
10	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd.N.S. Graças	13845-339	3891-0934
11	EMEI Dr. José Figueiredo Andrade	Rua Pedro Pátaro, 186	Jd. Casagrande	13844-081	3891-0940
12	EMEI Dr. Lellis Rodrigues Pompeu	Rua Marcelo Ubirajara Ramos, s/nº	Vila São João	13840-352	3891-0945
13	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI	13840-000	3831-0498
14	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos	13847-111	3891-0935
15	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I	13840-000	3891-0943
16	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Sta. Terezinha II	13840-000	-
17	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada	13848-384	3891-0908
18	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André	13847-193	38615641
19	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes	13843-151	3891-0922
20	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria	13847-060	3891-0931
21	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I	13847-222	3891-0850
22	EMEI Maíra Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III	13846-126	3891-0223
23	EMEI Maria C. Chiarelli Silva	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera	13847-015	3891-0939
24	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado	13855-000	3841-0318
25	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente	13840-100	3891-0920
26	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni	13848-055	3891-0946
27	EMEI Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy	13841-034	3891-0923
28	EMEI Pref. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy	13843-220	3891-0936
29	EMEI Pref. João Batista Vallim	Rua Sérgio Sínico, s/nº	Jd. Guaçu Mirim	13843-296	3891-0906
30	EMEI Prof. Alfredo Bergamo	Rua Benedito Cardoso, s/nº	Jd. Iguatemy	13843-067	3891-0937
31	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty	13843-114	3891-0421
32	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	13840-000	3831-0222
33	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde	13843-085	3891-0938
34	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira	13840-000	não tem
35	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz	13844-130	3891-0833
36	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral	13840-000	3891-0998
37	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano	13840-000	3891-0997
38	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	Bairro Nova Louzã, sn	Nova Louzã	13840-00	3818-8805
39	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos	13842-300	3831-0315
40	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz	13843-360	3891-0789
41	EMEI Ubirajara Ramos	Av. Maria Tereza Vedovello, S/Nº	Ypê Amarelo	13846-757	3851-7034
42	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso	13843-008	3891-0921
43	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, sn	Jd. Ipê II	13846-070	3818-3318
44	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília	13840-000	3891-0984





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

45	EMEI Victória Fantinato	Rua Maria Joana Silva Stabile, s/nº	Jd. Alvorada	13841-079	3891-0887
46	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Ch. Alvorada	13840-000	3818-9004
47	EMEI Maria C. Chiarelli Silva	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera	13847-015	3891-0939
48	EMEI Victória Fantinato	Rua Maria Joana Silva Stabile, s/nº	Jd. Alvorada	13841-079	3891-0887
49	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	13846-338	3841-3426
50	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II	13848-126	3861-0262
51	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada	13848-383	3861-5611
52	EMEF Antonio Giovanni Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso	13843-012	3861-0788
53	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I	13846-040	3861-1675
54	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	Rod. SP 342, Km 187, s/nº	Nova Louzã	13840-000	3818-4242
55	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Santa Terezinha II	13848-263	3841-5417
56	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, S/N	Jd. Centenário	13845-241	3861-1078
57	EMEB Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guaranis, 40	Jd. Igaçaba	13845-388	3841-5198
58	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros	13846-261	3861-0997
59	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristóvão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy	13843-034	3818-2289
60	EMEF Prof. Geraldo Sorg	Rua Zulmira Freitas da Costa, 125	Martinho Prado Jr	13855-000	3841-1126
61	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia	13848-513	3831-2144
62	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada	13840-000	3818-9141
63	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III	13846-126	3861-1940
64	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy	13841-042	3891-8266
65	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Nova Canaã II	13840-000	3818-7069
66	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Júnior, 200	Jd. Chaparral	13841-000	3818-9151
67	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz	13844-080	3891-6990
68	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos	13847-120	3861-3545
69	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano	13846-451	3841-8090
70	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos	13842-300	3841-9854
71	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira	13847-053	3861-2315
72	EMEB Ubirajara Ramos	Av. Alibio Caveanha	YPÊ AMARELO	13.846-757	(19) 3841-8826
73	OSC- CEI Professora Nanci Simoni Franco	Rua José Manoel, 100 - Jd. Guaçu Mirim III	Jd. Guaçu Mirim III		998655082
74	OSC - CASA DA CRIANÇA	RUA. DR. BENEDITO MACÁRIO DE MATTOS, S/N,	PEDREGULHAL	13845-180	38610315
75	OSC - CEI CLOTILDE MIACHON BUENO	RUA FORTUNATO BONON, 135,	BOA ESPERANÇA	13846-548	38180466
76	OSC - CEI LOURDES ALAVASKY DA SILVA	RUA MARCELENA CATINE CANDIDO, 341,	CHACARA ALVORADA	13849-610	não tem
77	OSC - MARILENE FERREIRA MAMEDE FRANCO	AV. EMÍLIA MARCHI MARTINI, 2773,	BOA VISTA	13848-375	38315524
78	OSC - LAR MENINO JESUS	AV. SUÉCIA, 957,	SANTA TEREZINHA I	13840-000	38612852
79	OSC - CENTRO EDUCACIONAL ERNST MAHLE	RUA DAS AZALEIAS, 70,	IPE PINHEIROS	13846-268	38188579
80	OSC - HANNE SAAD NOUMI	AV. PADRE JAIME, 617,	PLANALTO VERDE	13844-070	38617336
81	OSC - CEI MÁRIO MAGRI	RUA JOSÉ LOPES DA SILVA, S/N.	JD CHAPARRAL	13848-796	não tem
82	OSC - CEI MARIA THEREZINHA BORETTI DE ALMEIDA	AV 03, 100.	YPÊ AMARELO	13841-215	38612852





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

83	OSC - CEI PROFESSORA THEREZINHA PEREZ	AV CUSTÓDIO SILVA NETO, 805.	JD CHAPARRAL	13848-430	não tem
84	OSC-EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros	13846-250	3891-0848
85	OSC-EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Sta. Terezinha I	13848-315	-
86	OSC - CEI PADRE LONGINO VASTBINDER	R. Valter Augusto, 290	Jardim Santa Terezinha	13848-201	(19) 3841-5553
87	OSC-CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145 - Jd. Santa Terezinha II	Jd. Sta. Terezinha II	13840-000	3841-7216
88	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. BANDEIRANTEWS, 945	PQ. CIDADE NOVA	13840-000	38319766

10 - DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO:

10.1.- Da medição:

10.1.1.- Será efetuado medição única, ou seja, os responsáveis estabelecidos junto as unidades e Secretaria de Educação farão a conferência no ato da entrega.

10.1.2.- Qualquer irregularidade constatada posteriormente a entrega será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

10.1.3.- O pessoal que a DETENTORA DA ATA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

10.1.4.- Na eventual hipótese de vir a PREFEITURA a ser demandada judicialmente, a DETENTORA DA ATA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

10.2.- Do recebimento e liquidação:

10.2.1.- O objeto será considerado recebido, mediante aceite do responsável da unidade escolar e fiscal, através de conferência.

10.2.1.1.- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.3.- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.4.- Após, deverá ser encaminhado Nota Fiscal e certidões estabelecidas a Secretaria de Educação, podendo ser enviado via email para compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10.2.4.1.- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurado em Autorização de Fornecimento.

10.2.5.- Os pagamentos à DETENTORA DA ATA serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até **30 dias**, a contar da data e aceite de recebimento, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2.5.1.- Os pagamentos, dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto de cada Fiscal envolvido no contrato decorrente deste Termo de Referência.

10.2.5.2.- Qualquer atraso acarretado por parte da DETENTORA DA ATA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.2.5.3.- ATENÇÃO: Os pagamentos efetuados NÃO ISENTAM A DETENTORA DA ATA de suas obrigações e responsabilidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1.- DA DETENTORA:

11.1.1.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros a Ata de registro;

11.1.2.- A DETENTORA DA ATA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento e transporte do objeto (coordenação e supervisão técnica, todos os custos e logísticas de entrega ponto a ponto), conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respeitando todos os prazos de entrega de cada solicitação encaminhada.

11.1.3.- Responder pelos atos de seus empregados.

11.1.4.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

11.1.5.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros.

11.1.6.- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto, conforme já informado nesse termo de referência.

11.2.- DA PREFEITURA:

11.2.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento.

11.2.2.- Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1.- Constitui motivos para denúncia da Ata decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

12.2.- A PREFEITURA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

12.2.1.- Para os casos previstos no item anterior, a PREFEITURA poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

12.3.- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da PREFEITURA, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Assessor II

PAULO ALEXANDRE PALIARI
Secretário Municipal de Educação



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340031003800390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025 - PROCESSO nº XXX/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA USO PELOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		FONE	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

LOTE 01 - Vestuário (Uniformes)							
ITEM	Quantidade de Kits	DESCRIÇÃO DO KIT	Qtde por Kit	Valor unitário	Fabricante	VALOR POR KIT	TOTAL
01	22.700	Camiseta Manga Curta Escolar	02				
		Calça Escolar	01				
		Bermudas ou short saias	02				
		Casaco/Jaqueta	01				
TOTAL LOTE 01							

LOTE 02 - MEIA ESCOLAR							
ITEM	Quantidade de Kits	DESCRIÇÃO DO KIT (em pares)	Qtde por Kit (em pares)	Valor unitário	Fabricante	VALOR POR KIT	TOTAL
02	22.700	Meia Escolar	03				
TOTAL LOTE 02							

LOTE 03 - TÊNIS ESCOLAR							
ITEM	Quantidade de Pares	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtde por Item (PAR)	Valor unitário	Fabricante	VALOR POR KIT	TOTAL
03	14.350	Tênis Escolar com Cadarço (n30 ao n46)	01				
04	8.350	Tênis Escolar com Velcro (n21 ao n29)	01				
TOTAL LOTE 03							

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I - Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto, todos os EPIs que forem necessários (equipamento de proteção individual) e EPCs que forem necessários (equipamento de proteção coletiva), todos os seguros obrigatórios em lei, todos os veículos de transporte e manuseio, suas manutenções e/ou combustíveis, toda a logística de entrega PONTO a PONTO, todas as ferramentas e equipamentos e seus insumos para a correta execução, todos os cálculos de mão de obra necessários, encargos trabalhistas, acidentários, demais encargos e contribuições pertinentes, despesas em geral com fretes, transportes, todos os deslocamentos de empregados e suas refeições, são pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

MINUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com **capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote**, totalmente integralizados na forma da legislação em vigor e registrados nas Juntas Comerciais do Estado; sendo:

- a) para o LOTE 01, o valor de R\$ 787.372,20 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos);
- b) para o LOTE 02, o valor de R\$ 69.989,78 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos);
- c) para o LOTE 03, o valor de R\$ 277.302,58 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**.

1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- **DECLARAÇÕES**, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, **sob pena de desclassificação**, que:

5.1.1- **DECLARAÇÃO NEGATIVA** de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO V.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7- ***O licitante que estiver concorrendo em mais de um lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.***





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

6.8- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.11- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXX/2025

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A ...[razão social da licitante]..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 – Processo nº XXX/2025

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO VI - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL, PREPOSTO E TESTEMUNHA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXX/2025**.
- 2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cargo _____, e-mail _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXX/2025**, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus nexos.
- 3) Nomeamos e constituímos, como nossa **Testemunha**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente à **Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXX/2025**.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.¹: A falta desta declaração **não** causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização da Ata de Registro de Preços.

OBS.²: O **responsável legal da empresa** e a **Testemunha** nomeados deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem a Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA USO PELOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os Decretos Municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico referenciado, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA USO PELOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme as quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-------	---------------	----------------	-------------

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata.

1.3.- Conforme estabelecido na Cláusula 15 do edital, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

- ou -

1.3.- Conforme relatório encartado aos autos **não houve interessados** em aderir ao registro no Cadastro Reserva, nos moldes estabelecidos da Cláusula 15 do edital.

1.4.- É vedado acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

2.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por no máximo igual período, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

2.2.- Eventualmente, caso haja prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, o reajuste ou revisão dos valores da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.2.1.- O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

2.2.2.- A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data prevista para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2.3.- No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1.- As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho e autorização de compra (A. F. - Autorização de Fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

município, mediante a seguinte dotação:

Ficha/Despesa	Órgão	Secretaria Solicitante	Tipos de Recurso
4038-12.361.2001.2.041.339032.01.1100000	11.02.00	Secretaria de Educação	Próprios - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL:

5.1.- DO PRAZO:

5.1.1.- A PREFEITURA solicitará o produto à **DETENTORA DA ATA**, para entrega no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.**

5.1.2.- A PREFEITURA se reserva no direito, caso ocorra algum imprevisto, de alterar as quantidades e datas para entrega, estabelecidas no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, mediante comunicado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.- DO LOCAL:

5.2.1.- A entrega/recebimento deverá ocorrer em qualquer dia útil, dentro da validade do prazo de entrega, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

5.2.2.- A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos, por sua conta e risco, nos locais descritos sem quaisquer ônus à PREFEITURA. NÃO SERÁ PERMITIDA ENTREGA FRACIONADA DAS SOLICITAÇÕES.

5.2.3.- Os materiais devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante quando tiverem, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

5.2.4.- Constatado alguma irregularidade (defeito ou afins) no ato da entrega, a empresa deverá repor/substituir em até 10 dias corridos, sem quaisquer ônus a PREFEITURA.

5.2.5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA PONTO A PONTO:

5.2.5.1.- Os locais abaixo descritos são para as entregas ponto a ponto, e ocorrerão conforme envio de quantitativos a DETENTORA.

5.2.5.2.- Poderão ocorrer alteração/inclusão de endereços conforme necessidade da Secretaria de Educação.

Relação de Endereços entrega Ponto a Ponto					
UNIDADES		Endereço	Bairro	CEP	Numero
1	CEI Adolphina de Souza Martini	Rua Cianorte, 78	Jardim Ipê II	13846-070	3818-3694
2	CEI Alzira Silva Vedovello "Dona Zizi"	Rua José Cavalheri, 100	Jardim Ipê VI	13846-358	3831-3168
3	CEI Francisca Mª de Jesus Silva	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado Jr.	13840-000	3841-0218
4	CEI Maestro Geraldo Vedovello	Rua Vereador Pedro Franco de Campos, 486	Jardim Novo I	13847-222	3818-3688
5	CEI Jeanne Paule Marie Schellen Van Parys	Rua João Quinelli, 180	Martinho Prado Jr.	13840-000	3841-1653
6	CEI Leonor Mendes de Barros	Rua Domingos Toso, 115	Jd. Esplanada	13848-384	3891-4389
7	CEI Maria Cândida da Silva	Rua João Cornélio, 245	Jd. Bandeirantes	13843-151	3818-5122
8	CEI Rui Bueno	Rua Geraldo Marchesi, 245	Jardim Pansani	13840-000	3818-5121
9	CEI Sinésio Ramos	Rua Honório Orlando Martini, 385	Jardim Novo II	13841-020	3841-7711
10	EMEI Adriana Missio	Av. Melvin Jones, 640	Jd.N.S. Graças	13845-339	3891-0934
11	EMEI Dr. José Figueiredo Andrade	Rua Pedro Pátaro, 186	Jd. Casagrande	13844-081	3891-0940
12	EMEI Dr. Lellis Rodrigues Pompeu	Rua Marcelo Ubirajara Ramos, s/nº	Vila São João	13840-352	3891-0945
13	EMEI Eva Aparecida Estancial Teodoro	Rua Francisco Ferrari, 25	Jd. Ipê VI	13840-000	3831-0498
14	EMEI Francisca de Lima	Av. São Carlos, 498	Vila São Carlos	13847-111	3891-0935
15	EMEI Francisco Mamede	Rua Antonio Bassani, sn	Jd. Ipê I	13840-000	3891-0943
16	EMEI Francisco Martinho Miranda Filho	Rua Abel Volpe, 145	Sta. Terezinha II	13840-000	-
17	EMEI Gilberto Bueno	Rua Domingos Toso, 75	Jd. Esplanada	13848-384	3891-0908
18	EMEI Hermínio Zanco	Rua São Caetano Sul, sn	Jd. Sto. André	13847-193	38615641
19	EMEI Ivone Soares	Rua João Cornélio, 225	Jd. Bandeirantes	13843-151	3891-0922





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

20	EMEI Jesner Falsete	Rua Bolivar Franco da Cunha, sn	Jd. Sta. Maria	13847-060	3891-0931
21	EMEI João Batista Leister	Rua Ver. Pedro Franco de Campos, sn	Jd. Novo I	13847-222	3891-0850
22	EMEI Maíra Morari Casagrande	Rua Colorado, 220	Jd. Ipê III	13846-126	3891-0223
23	EMEI Maria C. Chiarelli Silva	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera	13847-015	3891-0939
24	EMEI Maria Quinelli de Oliveira	Rua Benedito de Lima, 530	Martinho Prado	13855-000	3841-0318
25	EMEI Marina Falsetti	Rua João Assenço, 56	Jd. Presidente	13840-100	3891-0920
26	EMEI Mário Vedovello	Rua Cineu Ravagnani, sn	Jd. Zaniboni	13848-055	3891-0946
27	EMEI Oscar Pansani	Rua Francisco Pansani, 15	Jd. Hedy	13841-034	3891-0923
28	EMEI Pref. Altino Martini	Praça São Vicente, sn	Jd. Itacolomy	13843-220	3891-0936
29	EMEI Pref. João Batista Vallim	Rua Sérgio Sínico, s/nº	Jd. Guaçu Mirim	13843-296	3891-0906
30	EMEI Prof. Alfredo Bergamo	Rua Benedito Cardoso, s/nº	Jd. Iguatemy	13843-067	3891-0937
31	EMEI Prof. Francisco R. Sampaio	Rua Milo Armani, sn	Jd. Itamaraty	13843-114	3891-0421
32	EMEI Prof. José Maria Rangel	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	13840-000	3831-0222
33	EMEI Prof. Olavo de Oliveira	Avenida Padre Jaime, 807	Jd. Planalto Verde	13843-085	3891-0938
34	EMEI Profa. Ana Francisca Mamede	Bairro da Roseira, sn	Roseira	13840-000	não tem
35	EMEI Profa. Cleyde Pinheiro Volpe	Rua Waldomiro Caveanha, sn	Jd. Rosa Cruz	13844-130	3891-0833
36	EMEI Profa. Izete Gonçalves Mamede	Rua Luiza Spitti de Luiz, 20	Jd. Chaparral	13840-000	3891-0998
37	EMEI Profa. Márcia Kuntz de A. Polito	Rua ana Nunes de Mattos Melo, 910	Jd. Guaçuano	13840-000	3891-0997
38	EMEI Profa. Maria Luiza Sartorão Sgarbi	Bairro Nova Louzã, sn	Nova Louzã	13840-00	3818-8805
39	EMEI Profa. Marisa de Fátima Savacini Ferraz	Av. Clotilde Miachon Bueno, sn	Pq. dos Eucaliptos	13842-300	3831-0315
40	EMEI Profa. Therezinha Ap. V. de Camargo	Av. Francisco Mamede, sn	Jd. Munhoz	13843-360	3891-0789
41	EMEI Ubirajara Ramos	Av. Maria Tereza Vedovello, S/Nº	Ypê Amarelo	13846-757	3851-7034
42	EMEI Ver. Jayme Pansani	Praça Dom João VI, 264	Vila Paraíso	13843-008	3891-0921
43	EMEI Ver. João Veridiano Franco	Rua Cianorte, sn	Jd. Ipê II	13846-070	3818-3318
44	EMEI Vereador Juvenal Rodrigues	Rua Hélio Pereira de Lima, 185	Jd. Sta. Cecília	13840-000	3891-0984
45	EMEI Victória Fantinato	Rua Maria Joana Silva Stabile, s/nº	Jd. Alvorada	13841-079	3891-0887
46	EMEI Yole B. Oliveira	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, sn	Ch. Alvorada	13840-000	3818-9004
47	EMEI Maria C. Chiarelli Silva	Praça Santos Dumont, 77	Jd. Primavera	13847-015	3891-0939
48	EMEI Victória Fantinato	Rua Maria Joana Silva Stabile, s/nº	Jd. Alvorada	13841-079	3891-0887
49	EMEF Adirce Cenedeze Caveanha	Rua José Rubens Caveanha, 151	Jd. Ipê V	13846-338	3841-3426
50	EMEF Alice de Campos Silva	Rua Anselmo Pessini, 07	Jd. Novo II	13848-126	3861-0262
51	EMEF Anira Franco de Campos	Rua Eduardo Marchiori, 70	Jd. Esplanada	13848-383	3861-5611
52	EMEF Antonio Giovani Lanzi	Rua Sete de Setembro, 72	Vila Paraíso	13843-012	3861-0788
53	EMEF Cleonice Ap. da Cruz Kilburn Thiele	Rua Francisco Montedioca, S/N	Jd. Ipê I	13846-040	3861-1675
54	EMEF Coronel Joaquim Leite de Souza	Rod. SP 342, Km 187, s/nº	Nova Louzã	13840-000	3818-4242
55	EMEF Jd. Santa Terezinha II - CAIC	Rua José Jaime de Campos, 30	Jd. Santa Terezinha II	13848-263	3841-5417
56	EMEF João Bueno Junior	Praça Barão do Rio Branco, S/N	Jd. Centenário	13845-241	3861-1078
57	EMEB Padre Estevo Fernando Laurindo	Rua Guarani, 40	Jd. Igaçaba	13845-388	3841-5198
58	EMEF Prof. Carlos Franco de Faria	Rua Das Tulipas, 11	Jd. Ipê Pinheiros	13846-261	3861-0997
59	EMEF Prof. Antonio Carnevalle Filho	Rua Cristovão Colombo, 2101	Jd. Novo Itacolomy	13843-034	3818-2289
60	EMEF Prof Geraldo Sorg	Rua Zulmira Freitas da Costa, 125	Martinho Prado Jr	13855-000	3841-1126





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

61	EMEF Prof. Milton Franco de Faria	Rua Joaquim Lino de Almeida, 90	Jd. Suécia	13848-513	3831-2144
62	EMEF Profa. Claudina de Oliveira Ramos	Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555	Chácara Alvorada	13840-000	3818-9141
63	EMEF Profa. Emilia Vedovello Pedroso	Rua Colorado, 98	Jd. Ipê III	13846-126	3861-1940
64	EMEF Profa. Guilhermina Lopes Rodrigues	Praça Hermínio Bueno, S/N	Jd. Hedy	13841-042	3891-8266
65	EMEF Profa. Iná Aparecida de Oliveira Marconi	Rua José Rodrigues Neto, 2315	Nova Canaã II	13840-000	3818-7069
66	EMEF Profa. Márcia Helena Martini Falsete Risola	Rua Dr. Walter Fernandes de Oliveira Júnior, 200	Jd. Chaparral	13841-000	3818-9151
67	EMEF Profa. Maria Diva Franco de Oliveira	Rua Antonio Pataro, 780	Jd. Rosa Cruz	13844-080	3891-6990
68	EMEF Profa. Maria Júlia Bueno	Av. Washington Luis, 314	Vila São Carlos	13847-120	3861-3545
69	EMEF Profa. Marina Ap. Rogério Paschoalotti	Rua Jair Pedro da Silva, 200	Jd. Guaçuano	13846-451	3841-8090
70	EMEF Profa. Rita de Cássia Gomes da Silva Cola	Av. Clotilde Miachon Bueno, 80	Pq. dos Eucaliptos	13842-300	3841-9854
71	EMEF Waldomiro Calmazini	Rua Francisco Alves Pereira, 390	Jd. Almira	13847-053	3861-2315
72	EMEB Ubirajara Ramos	Av. Alibio Caveanha	YPÊ AMARELO	13.846-757	(19) 3841-8826
73	OSC- CEI Professora Nanci Simoni Franco	Rua José Manoel, 100 - Jd. Guaçu Mirim III	Jd. Guaçu Mirim III		998655082
74	OSC - CASA DA CRIANÇA	RUA. DR. BENEDITO MACÁRIO DE MATTOS, S/N,	PEDREGULHAL	13845-180	38610315
75	OSC - CEI CLOTILDE MIACHON BUENO	RUA FORTUNATO BONON, 135,	BOA ESPERANÇA	13846-548	38180466
76	OSC - CEI LOURDES ALAVASKY DA SILVA	RUA MARCELENA CATINE CANDIDO, 341,	CHACARA ALVORADA	13849-610	não tem
77	OSC - MARILENE FERREIRA MAMEDE FRANCO	AV. EMÍLIA MARCHI MARTINI, 2773,	BOA VISTA	13848-375	38315524
78	OSC - LAR MENINO JESUS	AV. SUÉCIA, 957,	SANTA TEREZINHA I	13840-000	38612852
79	OSC - CENTRO EDUCACIONAL ERNST MAHLE	RUA DAS AZALEIAS, 70,	IPE PINHEIROS	13846-268	38188579
80	OSC - HANNE SAAD NOUMI	AV. PADRE JAIME, 617,	PLANALTO VERDE	13844-070	38617336
81	OSC - CEI MÁRIO MAGRI	RUA JOSÉ LOPES DA SILVA, S/N.	JD CHAPARRAL	13848-796	não tem
82	OSC - CEI MARIA THEREZINHA BORETTI DE ALMEIDA	AV 03, 100.	YPÊ AMARELO	13841-215	38612852
83	OSC - CEI PROFESSORA THEREZINHA PEREZ	AV CUSTÓDIO SILVA NETO, 805.	JD CHAPARRAL	13848-430	não tem
84	OSC-EMEI Aida Rocha	Avenida dos Ipês, sn	Jd. Ipê Pinheiros	13846-250	3891-0848
85	OSC-EMEI Prof. Carlos Franco de Faria	Avenida Suécia, sn	Sta. Terezinha I	13848-315	-
86	OSC - CEI PADRE LONGINO VASTBINDER	R. Valter Augusto, 290	Jardim Santa Terezinha	13848-201	(19) 3841-5553
87	OSC-CEI Décio Gonçalves Luis	Rua Abel Volpe, 145 - Jd. Santa Terezinha II	Jd. Sta. Terezinha II	13840-000	3841-7216
88	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. BANDEIRANTEWS, 945	PQ. CIDADE NOVA	13840-000	38319766

5.2.6.- A DETENTORA DA ATA apresentará na entrega, o documento fiscal de cobrança do produto entregue, juntamente com a documentação exigida nesta Ata de Registro de Preços.

5.2.7.- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1.- Será efetuado medição única para cada entrega, em acordo com a Autorização de Fornecimento, ou seja, os responsáveis estabelecidos junto a Secretaria de Educação farão a conferência no ato da entrega.

6.2.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;

6.3.- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela DETENTORA DA ATA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4.- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta Ata.

6.5.- O objeto será considerado recebido, mediante aceite do responsável da unidade em questão, através de conferência.

6.6.- Após deverá ser encaminhado Nota Fiscal e certidões estabelecidas a Secretaria de Educação, podendo ser enviado via email para compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.7.- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurado em Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1.- DA DETENTORA DA ATA:

7.1.1.- A DETENTORA DA ATA se responsabilizará integralmente pela administração, pontualidade, coordenação e supervisão técnica do fornecimento contratado e PRIMORDIALMENTE pela qualidade dos produtos fornecidos, todo o transporte e manuseio conforme exigências para o produto, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.- A DETENTORA DA ATA se responsabilizará integralmente por todos os TODOS os custos operacionais diretos e indiretos da aquisição, todos os materiais necessários a correta execução do objeto.

7.1.3.- Não transferir total ou parcialmente a terceiros a Ata e registro;

7.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia dos bens entregues.

7.1.5.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a PREFEITURA e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto da aquisição decorrente deste Termo de Referência

7.1.6.- Responder pelos atos de seus empregados.

7.1.7.- Não utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.8.- Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata;

7.1.9.- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata;

7.1.10.- Credenciar junto a PREFEITURA um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da Ata, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

7.1.11.- Cumprir as orientações do Gestor da Ata;

7.1.12.- Comunicar, por escrito, a PREFEITURA, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata;

7.1.13.- Informar a PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.14.- Caso a DETENTORA DA ATA não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável da PREFEITURA, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

7.1.15.- Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.16.- Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata de Registro de Preços, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

7.1.17.- Comunicar imediatamente a PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes necessários à boa execução da Ata;

7.2.- DA PREFEITURA:

7.2.1.- Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após recebimento;

7.2.2 - Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir suas obrigações.

7.2.3.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

7.2.4.- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Termo de Referência e da Ata;

7.2.5.- Devolver os produtos caso não atenda as exigências da Ata, devendo a DETENTORA DA ATA fazer a respectiva reposição;

7.2.6.- Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

7.2.7.- Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.8.- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos;

7.2.9.- Efetuar os pagamentos à DETENTORA DA ATA no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

7.2.10.- Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.2.11.- A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.12.- Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e na Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO(S) PREÇO(S) E PAGAMENTOS:

8.1.- DO(S) PREÇO(S):

8.1.1.- O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

8.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

8.2.- DO PAGAMENTO:

8.2.1.- Os pagamentos serão efetuados a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)** da data de entrega do total de cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Educação da **PREFEITURA**, com anuência e aprovação dos gestores da ata.

8.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do gestor da Ata.

8.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

8.2.4.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

8.2.5.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

8.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.7.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

8.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

8.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.2.12.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.13.- No caso da **DETENTORA DA ATA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.14.- A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens 8.2.12 e 8.2.13, assegura a **PREFEITURA** o direito de sustar o respectivo pagamento.

8.2.15.- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentarão a **DETENTORA DA ATA** de suas obrigações e responsabilidades pelos fornecimentos executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1.- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, em decorrência das seguintes situações, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - força maior ou caso fortuito;

II - fato do príncipe;

III - fato da Administração;

IV - fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com comprovada repercussão sobre os preços da Ata de Registro.

9.2.- Os preços registrados não poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado, salvo na hipótese prevista no item 2.2. desta ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1.- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado.

10.2.- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.1.- Na hipótese prevista no item anterior, com o consequente cancelamento do registro de preço, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação, conforme o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

10.3.- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.4.- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.5.1.- Neste caso, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.6.- Comprovada a condição estabelecida no item 10.5, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

10.7.- Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

10.8.- Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 129 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.9.- Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 115 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.

10.10.- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor ou executor registrado das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1.- Descumprir as condições registradas na Ata de Registro de Preços;

11.1.2.- Recusar-se ao recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, sem justificativa aceitável;

11.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.3.- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.3.1.- Por razão de interesse público;

11.3.2.- A pedido da **DETENTORA DA ATA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 125 e 127 do Decreto Municipal nº 27.089/2024;

11.3.3.- Se não houver êxito nas negociações, na hipótese em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 129 e 130 do Decreto Municipal nº 27.089/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência, quando a **DETENTORA** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4- Multa:

12.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos fornecimentos, sem prejuízo do disposto no **subitem 12.2.1**, sujeitará a **DETENTORA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção da ata de registro de preços** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 12.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

c) Compensatória, para a inexecução total Ata de Registro de Preços prevista na **alínea "c" do subitem 12.1**, de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

d) Para infração descrita na **alínea "b" do subitem 12.1**, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

e) Para infrações descritas na **alínea "d" do subitem 12.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

f) Para a infração descrita na **alínea "a" do subitem 12.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

12.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PREFEITURA** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4- Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

12.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **PREFEITURA**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8- A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9- A **PREFEITURA** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11- Os débitos da **DETENTORA** para com a **PREFEITURA**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO".

13.2.1.- Gestor da Ata:

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 311.080.978-80

E-mail: miguelborgesjr@hotmail.com; compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

13.2.2.- Gestora Substituta:

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro

Cargo: Assessor II

CPF: 359.704.938-99

E-mail: anacarolina_carol1988@hotmail.com; compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

13.2.3.- Fiscal:

Nome: Michelle Aparecida Gritspa dos Reis

Cargo: Assessor II

CPF: 290.674.148-59

E-mail: michellegritspa@gmail.com; compras@edu.mogiguacu.sp.gov.br

13.2.4.- Preposto (DETENTORA DA ATA):

Nome:

Função:

CPF nº

E-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando à **DETENTORA da ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas dos seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

14.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA da ATA**.

14.3.- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

15.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA da ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL:

16.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que fica fazendo parte integrante da ATA, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA

MIGUEL ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GESTOR

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ASSESSOR II
GESTORA SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF nº
P/ PREFEITURA

TESTEMUNHA 2
CPF nº
P/ DETENTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA USO PELOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email¹: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Prefeitura:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 268.525.708-00

Assinatura: _____

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome: **PAULO ALEXANDRE PALIARI**

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF nº 168.507.018-35

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Miguel Antonio Borges da Silva Junior

Cargo: Diretor de Departamento

CPF 311.080.978-80

Assinatura: _____

GESTORA SUBSTITUTA DA ATA:

Nome: Ana Carolina de Oliveira Ribeiro

Cargo: Assessor II

CPF 359.704.938-99

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Michelle Aparecida Gritspa dos Reis

Cargo: Assessor II

CPF: 290.674.148-59

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO IX - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E ENTREGA PONTO A PONTO PARA USO PELOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, e que mantiveram sua proposta original (último lance válido).

LOTE XX	
Especificação do item (mencionar)	

Classificação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Valor Unitário Adjudicado: R\$ XX,XX (mencionar valor)

Classificação	Empresa	Nº CNPJ
1º		
2º		
.....		

Classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original (último lance válido):

Classificação	Empresa	Nº CNPJ	Valor Unitário	Valor Kit
1º				
2º				
.....				

.....

Observação: Será incluído junto a este anexo a relação de dados dos fornecedores participantes do cadastro reserva, conforme "dados do proponente" informados no Anexo X.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 - PROCESSO Nº XXX/2025

ANEXO X - MODELO DE REGISTRO PARA INCLUSÃO NO CADASTRO RESERVA

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2025 - Processo nº XXX/2025

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, considerando o disposto na Cláusula 15 do edital, para fins de inclusão no cadastro reserva, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

a) aceita cotar os lotes abaixo discriminados, com preço igual ao do adjudicatário.

LOTE XX				
Item	Qtd. Kits	Especificação	Valor Unitário	Valor Kit
...				
...				
...				

(mencionar os lotes que tenha interesse)

b) mantém sua proposta original (último lance válido), para os lotes abaixo discriminados.

LOTE XX				
Item	Qtd. Kits	Especificação	Valor Unitário	Valor Kit
...				
...				
...				

(mencionar os lotes que tenha interesse)

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





Mogi Guaçu, 15 de janeiro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referencia:

Processo: nº 19799/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1653/2024

Autoria: PAULO ALEXANDRE PALIARI

Ementa: Abertura de licitação para Registro de Preço uniforme escolar 2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.346.645,58 (onze milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Senhor Secretário e Procuradores Municipais,

A Secretaria Municipal de Educação, nos encaminhou documentação para instauração de Processo Licitatório destinado ao “registro de preços para aquisição de uniformes escolares, com entrega ponto a ponto, para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses”, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência – Anexo I do edital.

DECLARAM, à peça 1.8 deste processo, que os valores constantes nos orçamentos são os praticados pelo mercado atualmente e deverão ser utilizados como preços máximos desta licitação, assumem inteira e única responsabilidade sobre os mesmos e que tem conhecimento, cumprem e assumem o que determina a legislação vigente.

Elaboramos a minuta de edital, tomando como base o Termo de Referência, requisições, justificativas e anexos enviados pelo órgão requisitante.

Isso posto, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos o presente processo a essa Secretaria dos Assuntos Jurídicos para realizar o controle prévio de





legalidade mediante análise jurídica da contratação, ato indispensável para darmos prosseguimento à licitação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

FERNANDA DE CAMPOS SULATO
Assistente de Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900380030003600350037003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **15/01/2025 16:54**

Checksum: **8A399F9027D32A136595726487E1C8EB6100E4684B56D28888B4151CC0F49CAB**





Mogi Guaçu, 24 de janeiro de 2025.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referencia:

Processo: nº 19799/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1653/2024

Autoria: PAULO ALEXANDRE PALIARI

Ementa: Abertura de licitação para Registro de Preço uniforme escolar 2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO
Diretor(a) de Departamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900380030003600360036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO** em **24/01/2025 09:33**

Checksum: **7FCC8C75C86F6EC59F47658B18BB78AB39DCA9E432A6EE36A143FB03342B6918**





Mogi Guaçu, 28 de janeiro de 2025.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 19799/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1653/2024

Autoria: PAULO ALEXANDRE PALIARI

Ementa: Abertura de licitação para Registro de Preço uniforme escolar 2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES
Procurador(a) Municipal
OAB-SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900380035003900360039003A005400

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em **28/01/2025 11:11**
Checksum: **41DBA3C22940200AE5E1FF59A0946E588C7E8359650380CD10C4CEE1BEBE744E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) –
CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

PROCESSO - 19799/2024

Requisição de Compras e/ou Serviços (E) - 1653/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

ORIGEM: Comissão Municipal de Licitação – CML

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: Secretário Municipal PAULO ALEXANDRE PALIARI

ASSUNTO: Aquisição de uniformes escolares e entrega ponto a ponto para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico PROCESSO – 19799/2024 e seus anexos, cujo objeto consiste na realização de pregão eletrônico para Aquisição de uniformes escolares e entrega ponto a ponto para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela



Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

As justificativas para a realização do pregão eletrônico constam de forma detalhada no documento denominado Formulário AUDESP anexado as folhas 37. relatando que:

“JUSTIFICATIVA (DETALHADA) A aquisição de kits de uniformes escolares é motivada pela necessidade contínua de assegurar que todos os alunos da rede de ensino tenham acesso a uniformes de qualidade e de maneira gratuita. O uso de uniformes padronizados ajuda a minimizar as diferenças sociais, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e favorável ao aprendizado, onde todos os alunos se sentem parte de um grupo comum, independentemente de sua origem ou condição financeira. A experiência da licitação anterior demonstrou resultados altamente satisfatórios, proporcionando um atendimento eficiente às necessidades dos estudantes, além de assegurar qualidade e uniformidade dos kits, reduzindo os custos com vestuário e simplificando a rotina escolar. O modelo de registro de preços permite uma melhor administração dos recursos, e o principal, garantir durante todo o exercício a oferta de uniformes aos alunos matriculados posteriormente, visto que existe no município, sazonalidade durante o ano letivo, e dessa forma, possibilita a compra conforme a demanda e também mantém a flexibilidade orçamentária. Isso assegura que os kits estejam sempre disponíveis, atendendo aos prazos e necessidades escolares com agilidade e precisão.”

Oficializando a demanda com as justificativas que inicia a fase preparatória do procedimento, consta, ainda, no bojo do procedimento a Pesquisa de Preço (Fls.46/109), com mapa de preços (FLS. 43/44) sob a exclusiva responsabilidade do responsável direto pela pasta interessada (fls. 111).

Ressalta-se que o Termo de Referência juntado aos autos (Fls. 223/241), apresenta o conjunto de elementos básicos, necessários e suficientes para caracterização do objeto, com especificação clara e precisa, para a Aquisição de “uniformes escolares e entrega ponto a ponto para uso pelos alunos das



unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, contendo a definição do objeto, a qualidade dos materiais, prazos de entrega, recebimento e liquidação, garantias e obrigações das partes e gestores.

Os recursos orçamentários também estão previstos no termo de referência no item 5:

Ficha/Despesa Órgão Secretaria Solicitante Tipos de Recurso 4038-12.361.2001.2.041.339032.01.1100000 11.02.00 Secretaria de Educação Próprios - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Prosseguindo no Estudo Técnico Preliminar (Fls. 28/35) consta a Descrição do objeto, a Descrição da necessidade (Fundamentação Inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21) com justificativas, os Requisitos da Contratação (Fundamentação Inc. III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, levantamento de mercado e as soluções existentes no mercado, descrição da solução como um todo; Estimativa das Quantidades a serem Contratadas (Fundamentação Inc. IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21), estimativa do valor da contratação, justificativa para o parcelamento ou não da solução, demonstrando as contratações correlatas e/ou interdependentes e o alinhamento entre a contratação e o planejamento assim como os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas diante dos possíveis impactos ambientais e, finalmente, a declaração de viabilidade elaborados pela equipe técnica de planejamento (Fls. 28/35).

Quanto a previsão de tal contratação no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, informa a Secretaria que:

“2.1- Somente no atual exercício a Prefeitura de Mogi Guaçu/SP regulamentou seus trabalhos na égide da Lei Federal nº 14.133/2021, através dos Decretos Municipais nº 27.089/2024 e 27.090/2024, ambos de 22/01/2024, e, por este motivo, não possui, ainda, o Plano de Contratação Anual. ficando sua aplicação condicionada ao próximo exercício de 2025 se necessário.”



No termo de referência (fls. 223/241) que pressupõe ter sido confeccionado após amplo e vasto estudo técnico para escolha da melhor opção que atendas à todas as necessidades da pasta em prol do interesse coletivo, temos a descrição do Objeto, com o detalhamento e especificações, os requisitos da contratação, critérios de julgamento e adjudicação, entrega e aceitação do objeto, garantias, obrigações, controle, fiscalização e pagamento, para aquisição de uniformes para os servidores das equipes de manutenção de praças, parques, jardins e áreas verdes da Prefeitura de Mogi Guaçu/SP.

São também anexos do Edital, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Modelo de nomeação de Responsável Legal, Preposto e Testemunha;
- g) ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
- i) ANEXO IX – Cadastro Reserva (anexo da Ata de Registro de Preço); e
- j) ANEXO X – Modelo de registro para inclusão no cadastro reserva.

É o relatório.

Passo a emitir o parecer.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Finalidade e abrangência do parecer jurídico)

A presente manifestação jurídica tem o escopo específico de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece



o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, econômica, financeira, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportuni-



dade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (Lei 14.133/2021)

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do referido procedimento licitatório.



Em linhas gerais, o artigo o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das



propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência (fls. 223/241) elaborado a partir do estudo técnico preliminar (fls. 28/35), contém os elementos básicos caracterizadores das necessidades e justificativas, descrição da solução, escopo e detalhamento do objeto, Viabilidade da contratação, prazo e local de entrega, presumindo que foram objeto de exaustiva análise pela equipe técnica de planejamento, complementado pelo termo de referência (fls. 223/241) que pressupõe ter sido confeccionado após amplo e vasto estudo técnico para escolha da melhor opção que atendas à todas as necessidades da pasta em prol do interesse coletivo, contendo tais documentos, por conseguinte, os elementos mínimos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



-
- d) requisitos da contratação;*
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
 - g) critérios de medição e de pagamento;*
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
 - j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP (Fls. 28/35), apresentado nos autos possuem também os elementos exigidos em lei conforme §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18.

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem



interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a



especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Quanto a modalidade adotada, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei n.º 14.133/2021, deve-se adotar o pregão para aquisição de objetos que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento está previsto no edital no item 1.2, conforme segue:

1.2- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, **cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.***

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens



da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com regras estabelecidas no item 2 do Edital prevendo as condições para participação dos interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

O Edital também prevê em seu preambulo a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Ressalta-se acerca da obediência ao que regulamenta a Lei Complementar n.º 123/2006, face que o Edital observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero (vide .2.3)

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



É imperioso frisar que esta Assessoria Jurídica não detém conhecimento especializado nem competência legal para avaliar as questões técnicas que eventualmente possam ser levantadas no processo em análise.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do **EDITAL** de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato, quando houver**, no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se tratar de contratação de grande vulto e não se encaixar na modalidade de entrega única ou imediata, se torna obrigatório que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. *O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

...



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, numa análise da minuta do contrato de folhas (Fls. 251/260), observa-se a existência das principais cláusulas no contrato, conforme se exige o artigo 92 da Lei 14133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;



XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, o que se encontra em perfeita sintonia com a norma atual e sua aplicabilidade.

IV- Observações quanto à descrição e especificações dos objetos

Apenas registro que, é importante que o órgão solicitante se atente que quando o poder público precisa adquirir algum bem ou contratar um serviço, é obrigado a realizar uma competição entre as empresas do mercado e contratar o vencedor da disputa. Isso é a licitação, em termos simples.

O processo licitatório existe para garantir o princípio da impessoalidade na administração pública.



Primeiro, que o gestor público deve agir de maneira objetiva, para atender ao interesse público da melhor forma, e não de acordo com seus interesses pessoais.

Segundo, que a administração pública deve tratar a todos de maneira igual, sem privilégios pessoais por parentesco, amizade ou qualquer outra razão.

Nas licitações, a impessoalidade é fundamental, por lidar com o dinheiro público, a administração deve agir de maneira objetiva, adquirindo o melhor produto que necessita, pelo melhor preço, sem preferências pessoais.

Via de regra, é proibida a realização de licitação para contratação de produtos de marcas, características e especificações exclusivas.

Essa vedação visa garantir o princípio da impessoalidade.

Em resumo, o gestor público deve contratar o bem ou serviço que atenda à necessidade pública, não podendo fazer sua escolha em razão de uma preferência pessoal por determinada marca.

A lei autoriza, porém, a indicação de marca quando houver justificativa técnica.

É uma fundamentação objetiva da necessidade de escolha de determinada marca, deixando claro que não se trata de uma escolha arbitrária. Uma das hipóteses que permite a exigência de marca pela administração pública é a necessidade de padronização do objeto (Súmula nº 270 do TCU). Por exemplo, o setor de um órgão público disponha de equipamentos de determinada marca e necessite comprar novos equipamentos compatíveis com aqueles já adquiridos anteriormente, será possível indicar a marca no edital da licitação.



Outra hipótese ocorre quando determinada marca for a única capaz de atender às necessidades da administração pública, o que deverá estar muito bem fundamentado.

Por isso, ao se deparar com um edital de licitação com exigência de marca, verifique sempre se os documentos técnicos apresentam justificativa adequada. Não se proíbe, por outro lado, a mera utilização de marcas consolidadas no mercado como parâmetro de qualidade ou para facilitar a descrição de um bem.

É o caso clássico das palhas de aço, que podem ser mais facilmente descritas por "BomBril ou similar". Nesse caso, a indicação deve servir apenas como referência, sem impedir que sejam ofertados produtos de outras marcas com características iguais ou superiores ao produto referido no edital.

Nesse sentido a jurisprudência dos Tribunais, vejamos:

Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, ***em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado***

A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital a indicação de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações descritas no edital". (TCU, Acórdão nº 2.829/2015 – Plenário)

Em recente julgamento o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo assim decidiu em 03/07/2024:



TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 03/07/2024 EXAME PRÉVIO DE EDITAL SEÇÃO MUNICIPAL (M-004) Processo: TC-012227.989.24-1

“ ...

3. Na formulação de especificações do objeto, a Administração deve se limitar a descrever os produtos e materiais com as qualidades mínimas necessárias para bem identificá-los, de forma a facilitar sua busca no mercado, evitando minúcias exclusivas, não padronizadas ou que não sejam comprovadamente essenciais à finalidade de sua utilização.

4. Nos termos do artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14133/21. O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar levantamento das soluções existentes no mercado e a avaliação das alternativas que embasam a escolha da solução adotada como a que melhor atende o objetivo da contratação.

5. A ausência de Estudo Técnico Preliminar completo e nos termos do 18, §1º da Lei Federal nº 14133/21 fragiliza a descrição suficiente da necessidade de contratação, requisito fundamental do planejamento que caracteriza a fase preparatória da licitação, configurando vício de origem que impõe que se determine a anulação do certame na forma do artigo 71, inciso III da Lei 14.133/2021.”

No mesmo sentido:

➤ Processo n.ºTC-025683.989.20-6 (Sessão Plenária de 03/02/2021, relatoria: SubsDtuto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli)

“EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS E INJUSTIFICADAS DO OBJETO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS. EXIGUIDADE. EXIGÊNCIA DE PRODUTOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL. ILEGALIDADE. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. REAVALIAÇÃO. CONSIDERAÇÃO DO CONTEXTO DE PANDEMIA. PROCEDÊNCIA.”



O excesso de especificações do objeto pretendido, quando injustificadas, podem acarretar restrição indevida da competitividade e até mesmo direcionamento do certame.

Salvo por disposição legal, é vedado exigir que os produtos licitados sejam exclusivamente de fabricação nacional, pois afasta a participação de empresas que comercializam produtos estrangeiros.

Amostras, quando exigidas, devem se limitar ao licitante classificado em primeiro lugar da disputa, desde que concedido prazo razoável à obtenção de laudos de certificação dos produtos almejados.

De todo modo, essa situação deverá ser excepcional e devidamente justificada, tendo em vista um possível direcionamento.

Caso haja dúvida acerca da qualidade do produto ofertado, a administração poderá exigir que seja demonstrada qualidade compatível com a marca ou produto de referência, o que poderá ser feito pela área técnica do órgão e/ou pela apresentação de laudo técnico pelo particular.

Veja que essa é uma situação excepcional e, para que se garanta o princípio da impessoalidade, será necessário uma fundamentação técnica robusta e o atendimento aos requisitos legais para afastar determinada marca ou produto do processo de contratação pública.

Assim, presumimos que o órgão interessado, procedeu de forma diligente em seu estudo técnico preliminar, a fim de confeccionar o termo de referência, com ampla pesquisa e estudo dos objetos e suas especificações a fim de atender as necessidades dos alunos, sem comprometer a concorrência e disputa entre eventuais interessados.

V- CONCLUSÃO



Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, financeiros, econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo autuado sob n 19799/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de uniformes escolares e entrega ponto a ponto para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após, ciência ao Senhor Prefeito para autorização prévia para a abertura desta licitação.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário da pasta de Assuntos Jurídicos para ciência deste parecer e considerações que entender pertinentes ao caso concreto.

É o PARECER, salvo melhor juízo.

Mogi Guaçu, 28 de janeiro de 2025

WILTON DOUGLAS DE ARAUJO LEMES

Procurador do Município

OAB/SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340037003400320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em **28/01/2025 11:11**

Checksum: **569C302196398A783CC04E78B5728E196B2F2171665E9A90B158848291A8120C**

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em **28/01/2025 16:57**

Checksum: **02F8A5B24724D35654BAAC8D21AE2FB06A2693240559378786AE1EED01E69FCD**





Mogi Guaçu, 10 de fevereiro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 19799/2024

Proposição: Requisição de Compras e/ou Serviços (E) nº 1653/2024

Autoria: PAULO ALEXANDRE PALIARI

Ementa: Abertura de licitação para Registro de Preço uniforme escolar 2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Diante do Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do processo licitatório, segue para Autorização da Abertura de Licitação, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 27.089/2024, conforme Termo em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

RENAN THIAGO BERTAZOLI
Secretário(a) da CML



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003900380038003100300032003A005400

Assinado eletronicamente por **THAÍS SUELEN DA SILVA** em **11/02/2025 08:29**

Checksum: **FCB57DD565200E0864C5F82B6799BC37BAF0CA9A0DF361258DCB9803420E39B2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2025 – PROCESSO nº 19.799/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares, com entrega ponto a ponto, para uso pelos alunos das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 27.089/24, diante da aprovação da contratação e controle prévio de legalidade efetivados pela Secretária de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, AUTORIZO a abertura da licitação pelos Agentes de Contratação designados pela Portaria nº 6/2024, para, no exercício de suas competências atribuídas pelo art. 3º do referido instrumento legal, adotar as medidas necessárias ao procedimento licitatório e a promover a divulgação do edital, em fiel observância à legislação e formalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 295

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350034003600350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RODRIGO FALSETTI** em **10/02/2025 14:45**

Checksum: **F813B57A733C9DEF1FE3B4F9C1B877C9D877CE8285BB12FCE1B7C4F3888E4C87**

